

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE AMPARO – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000855-49.2019.8.26.0022

Incidente de Exibição de Documento ou Coisa

R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, Administradora Judicial, nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CASP S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos, em conformidade com o artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/05, do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Recuperanda relativo ao mês de setembro de 2019, e demais documentos atinentes ao mesmo período.

Termos em que

Pede deferimento

Campinas, 10 de dezembro de 2019.

R4C Assessoria Empresarial Ltda

Fernando Ferreira Castellani

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - RMA
CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Setembro/2019

Sumário

1. Introdução	4
2. Da Periodicidade e Tempestividade da Apresentação dos Relatórios Mensais da Recuperanda	5
3. Visão geral da Recuperanda	7
3.1. Segmentos de atuação	7
3.2. Estrutura organizacional	9
4. Informações financeiras	11
4.1. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE	11
4.1.1. Faturamento	11
4.1.2. Receita Líquida e Custo de Vendas	13
4.1.3. Despesas Operacionais	14
4.1.4. EBITDA	17
4.1.5. Despesas Financeiras	18
4.1.6. Resultado do Líquido	20
4.2. Análise dos dados constantes do Balanço Patrimonial	22
4.2.1. Caixa e Equivalentes	22
4.2.2. Estoques	24
4.2.3. Contas a Receber	25
4.2.4. Adiantamentos a Terceiros	27
4.2.5. Créditos Tributários	29
4.2.6. Imobilizado	29
4.2.7. Fornecedores	30
4.2.8. Salários e Encargos	32
4.2.9. Adiantamentos de Terceiros	34
4.2.10. Tributos a Recolher	35
4.2.11. Tributos Diferidos a Longo Prazo	37
4.2.12. Empréstimos e Financiamentos	38
4.2.13. Provisões para demandas judiciais	39
5. Acompanhamento processual	40
6. Anexos	41
Alterações propostas pela Auditoria	42
Caixa e Equivalentes	42
Estoques	43
Clientes no País e Exterior	43
Impostos a Recuperar	44
Empréstimos e Financiamentos	45
Fornecedores	45
Obrigações Trabalhistas	46
Obrigações Tributárias	47
Adiantamentos Recebidos de Terceiros	48
Provisões Para Demandas Judiciais	48

Glossário

Casp	CASP SA Indústria e Comércio
CMV	Custo da Mercadoria Vendida
CPV	Custo do Produto Vendido
CSP	Custo do Serviço Vendido
DRE	Demonstrativo de Resultado do Exercício
DFC	Demonstração de Fluxo de Caixa
LAIR	Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social
ROL	Receita Operacional Líquida
Stakeholders	(Em português: partes interessadas ou interveniente). À Recuperanda que tem como objetivo e essência possuir uma estrutura estável e duradoura deve atender, simultaneamente, as necessidades de todas as suas partes interessadas, que compreendem: Acionistas; Donos; Investidores; Sub-administradores da empresa; Empregados; Fornecedores; Sindicatos; Associações empresariais, revolucionais ou profissionais; Comunidades; Governos; ONGs; Concorrentes; Imprensa; e Consumidores
SELIC	Define-se Taxa Selic como a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Para fins de cálculo da taxa, são considerados os financiamentos diários relativos às operações registradas e liquidadas no próprio Selic e em sistemas operados por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação (art. 1º da Circular nº 2.900, de 24 de junho de 1999, com a alteração introduzida pelo art. 1º da Circular nº 3.119, de 18 de abril de 2002).

CASP SA

1. Introdução

O trabalho do Administrador Judicial, como auxiliar do juízo e da comunidade de credores, tem por escopo, dentre outros elementos, oferecer alguns subsídios acerca das operações e da atividade da Recuperanda.

Essa atividade é desempenhada a partir de procedimentos analíticos e discussões com os representantes legais e administradores dessas empresas. A responsabilidade por tais informações é exclusivamente imputável às empresas e à eventual auditoria independente por elas contratada, habilitada a expressar opinião sobre as mesmas a cada ano.

Dessa forma, o objetivo deste relatório é informar ao juízo, aos credores e demais interessados no processo, a situação financeira atual geral das Recuperandas, o andamento de diversos empreendimentos e do processo de Recuperação Judicial, destacando que os relatórios de atividades trarão atualizações necessárias e outras informações relevantes. As informações apresentadas são de única e exclusiva responsabilidade das recuperandas, não sendo estas factíveis de verificação ou validação, mediante auditoria, pela Administradora Judicial.¹

Caso sejam necessários esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, serão encaminhados questionamentos e

¹ Vale ressaltar ainda que todas as informações disponibilizadas são de única e exclusiva responsabilidade das Recuperandas, não sendo estas factíveis de verificação pela Administradora Judicial. Confiamos, portanto, na qualidade, completude, rigorosidade e precisão de tais informações. Neste contexto, o presente Relatório não será responsável por perdas indiretas, diretas ou alteração nos lucros que sejam decorrentes do uso deste.

pedidos de esclarecimentos às empresas, de forma a garantir a eficácia dos dados e a possibilidade de contextualização, quando necessário.

O atual relatório retrata exclusivamente as informações disponibilizadas, pela recuperanda, referente ao período de janeiro a setembro de 2019.

2. Da Periodicidade e Tempestividade da Apresentação dos Relatórios Mensais da Recuperanda

A Casp vem fornecendo seus relatórios mensais com periodicidade, no entanto, paralelamente ao quanto disposto na lei 11.101/05, submetemos ao prudente arbítrio deste r. juízo os seguintes esclarecimentos acerca da dinâmica temporal do processo de elaboração dos relatórios mensais que acometem esta Administradora Judicial. Pois bem:

- A periodicidade do relatório é mensal, compreendendo período que vai do dia 1º ao dia 30/31º de cada mês;
- Após o encerramento do mês corrente, a empresa precisa executar as tarefas de fechamento mensal, tais como:
 - Efetuar o lançamento de todos os documentos (notas-fiscais de entrada e saída etc.) referentes ao mês em questão;
 - Calcular o novo custo-médio do estoque;
 - Efetuar todas as baixas de títulos necessária no módulo financeiro;
 - Efetuar a conciliação bancária;

- Efetuar as devidas apurações fiscais;
- Entre várias outras tarefas necessárias a esse processo;
- Executar o processo de encerramento de mês e emitir o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Para a execução do acima exposto e envio de documentos pela recuperanda à Administradora Judicial sem tumulto processual – *sob censura de Vossa Excelência* – o prazo razoável é de 40 (quarenta) dias corridos a contar do último dia útil do mês a ser reportado. O prazo aqui sugerido e até aqui praticado vem sendo calculado levando em consideração a dificuldade que as empresas, principalmente as de médio porte têm em efetuar o fechamento da contabilidade.

Ao receber a documentação encaminhada pela recuperanda, este Administrador Judicial analisa o material recebido, não com o intuito primeiro de auditoria pura, mas buscando entender se a empresa realmente apresenta reais indicativos de recuperação e soerguimento.

Num segundo momento, a análise procura identificar eventuais desconformidades econômico-contábeis. Durante esta análise, geralmente são enviadas à recuperanda solicitações de esclarecimentos que antecedem a conclusão do relatório a ser apresentado nos autos.

Diante do até aqui exposto, o relatório referente aos exercícios dos **meses de janeiro a setembro de 2019** se sujeitaria, **sob censura deste r. juízo**, à seguinte linha do tempo:

- 01/09/2019 a 30/09/2019: Mês a ser analisado;

- 01/10/2019 a 30/10/2019: Fechamento contábil por parte da recuperanda;
- 10/11/2019: Prazo final para recebimento das informações;
- 10/12/2019: Prazo final para protocolo do RMA referente ao mês de setembro/2019.

3. Visão geral da Recuperanda

3.1. Segmentos de atuação

CASP Indústria e Comércio Ltda

- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Estabelecimentos e Filiais

- Planta 1: Administração e Fábrica: Rua Sebastião Gonçalves Cruz, 477, Amparo, SP – Matriz
- Planta 2: Avenida Bernadino de Campos, 595, Amparo, SP – Filial
- Planta 3: Rodovia João Beira, SP95, S/N, Km 47, Amparo, SP – Filial
- Planta 4: Avenida Morangueira, 3173, Jardim Alvorada, Maringá, PR – Filial
- Planta 5: Rua Capitão Caldas, 02, Centro, Itaberaí, GO – Filial

3.1.1. Organograma Societário

A CASP apresentou alteração na composição empresarial passando de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada, bem como sua composição societária. Neste sentido, a razão social da empresa mudou para CASP Indústria e Comércio Ltda., com capital social no valor de R\$ 11.607.619,80 (onze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), divididos em 197 cotas, cada cota apresentando o valor de R\$ 58.921,93 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), totalmente integralizadas.

O novo quadro societário corresponde a tabela abaixo:

Sócio	Cotas	Valor	Percentual
Anelise Marchini Marques	182	10.723.790,87	92,3858%
Lourde das Lágrimas de Azevedo Silveira	2	117.843,86	1,0152%
Maria Helena de Azevedo Nogueira	2	117.843,86	1,0152%
Balamim Vladimir	1	58.921,93	0,5076%
Lubing Maschinenfabrik LBG & Co.	4	235.687,71	2,0305%
Vencomatic do Brasil Adm. De Bens Ltda.	4	235.687,71	2,0305%
Gasolec B.V.	2	117.843,86	1,0152%
Totais:	197	11.607.619,80	

A sociedade é administrada pela Sra. Anelise Marchini Marques, que exerce a função de forma isolada, conforme descrito no capítulo 4 do contrato social da empresa.

Abaixo mantivemos o quadro de acionistas anterior para efeito de comparação.

Composição	Ações	%	CPF / CNPJ	Data Nascimento	Valor R\$
Anelise Marchini Marques	96	48,7%	074.762.528-02	21-02-1964	5.656.505,08
Ivany Cleide Marchini Marques (Espólio)	42	21,3%	045.837.608-68	21-11-1935	2.474.720,97
Denis Marchini Marques	22	11,2%	056.528.418-50	19-11-1962	1.296.282,41
Mauricio Marchini Marques	22	11,2%	055.231.638-56	05-11-1966	1.296.282,41
Familia Marques	182	92,4%			10.723.790,87
Louders das L. Azevedo Silveira	2	1,0%	964.389.838-53	25-01-1926	117.843,86
Maria Helena Azevedo Nogueira	2	1,0%	015.880.278-05		117.843,86
Balanin Vladimir	1	0,5%	061.202.708-25		58.921,93
Demais Pessoas Físicas	5	2,5%			294.609,65
Lubing Maschinenfabrik LBG & Co.	4	2,0%	05.918.520/0001-00		235.687,71
Vencomatic B.V.	4	2,0%	05.707.752/0001-00		235.687,71
Gasolec	2	1,0%	08.396.424/0001-29		117.843,86
Pessoas Jurídicas	10	5,1%			589.219,28
TOTAL do Capital	197	100,0%			11.607.619,80

3.2. Estrutura organizacional

Abaixo, segue o quadro de funcionários referente ao período de janeiro a setembro/2019.

Período	Número de Funcionários ²	Demitidos	Rescisão	Total
Janeiro/2019	298	5	11	282
Fevereiro/2019	291	3	-	288
Março/2019	298	4	1	293
Abril/2019	297	3	-	294
Maió/2019	299	4	-	295
Junho/2019	296	-	-	296
Julho/2019	296	-	-	296
Agosto/2019	295	-	-	295

² No mês de abril/2019, encontramos divergências em relação ao número de funcionários. De acordo com tais informações constatamos que o levantamento feito, ora diz respeito ao quadro de funcionários registrado na folha (referente aos meses de janeiro, abril e maio), ora ao informado ao CAGED (fevereiro e março). Neste sentido e, a partir deste relatório – referente ao mês de abril – divulgaremos o número de funcionários registrado na folha encaminhado mensalmente pela recuperanda.

Setembro/2019	289	-	-	288
---------------	-----	---	---	-----

A estrutura organizacional apresentou diminuição de um funcionário no mês de setembro/2019.

Agosto 2019: Em agosto/2019, não houve alteração no quadro de funcionários.

Julho 2019: Em junho/2019, a recuperanda não apresentou alteração no quadro de funcionários.

Mai 2019: A partir das informações acima fornecidas pela recuperanda, verifica-se que a recuperanda apresentou aumento em seu quadro de funcionários no mês de maio/2019.

Abril 2019: A recuperanda contratou sete funcionários no mês de abril de 2019, de acordo com documento encaminhado pela recuperanda. Solicitamos à recuperanda que esclareça a divergência encontrada entre a folha de pagamento e a movimentação mensal do CAGED encaminhada a esta Administradora Judicial³.

Março 2019: A recuperanda contratou quatorze funcionários no mês de março/2019, conforme relatório encaminhado à esta Administradora Judicial.

³ Os esclarecimentos foram encaminhados.

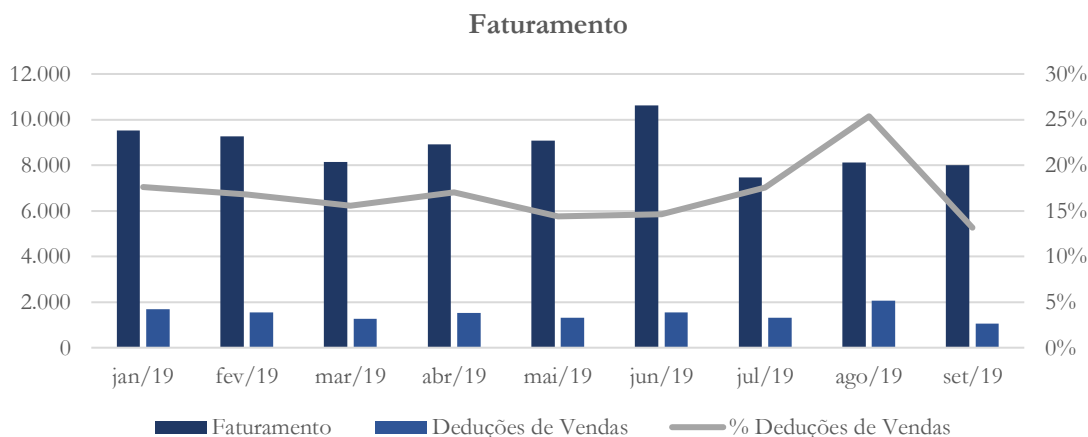
Fevereiro 2019: A partir dos documentos encaminhados pelo sócio e contador da recuperanda pode-se verificar que houve redução na estrutura organizacional, a qual estaremos acompanhando mês a mês.

4. Informações financeiras

4.1. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE

4.1.1. Faturamento

Gráfico 1



No mês de setembro/2019, o faturamento contabilizou diminuição de 1,42%, enquanto a conta deduções de vendas apresentou diminuição de 48,9%. Solicitamos à recuperanda que confirme se a diminuição na conta deduções de vendas se deve as devoluções de vendas.

Agosto 2019: Em agosto/2019, o faturamento apresentou aumento de 8,7% quando comparado ao mês de julho. Em relação às deduções de vendas, estas registraram aumento de 57,2% no mesmo período, ultrapassando a média apresentada entre janeiro e julho/2019 (16,2%). Solicitamos à recuperanda que esclareça a aumento apresentado⁴.

Julho 2019: Entre os meses de maio e junho/2019, a recuperanda registrou aumento de 17% no faturamento, com posterior diminuição de 30%. As deduções de vendas, que se mantiveram estáveis entre os meses de maio e junho/2019, apresentaram aumento de 3% em julho/2019, quando comparado ao mês anterior.

Maió 2019: A recuperanda registrou aumento de 2% no faturamento referente ao mês de maio/2019, quando comparado ao mês anterior, conforme gráfico acima.

Abril 2019: O faturamento da recuperanda apresentou aumento de 10% no mês de abril/2019, quando comparado ao mês anterior, enquanto as deduções de vendas registraram aumento de 20% - no mesmo período em análise.

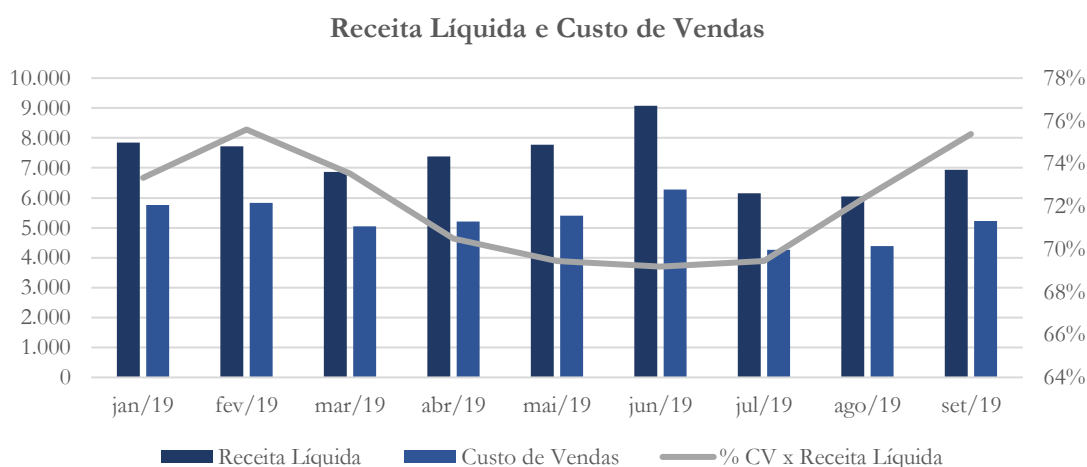
Março 2019: A recuperanda registrou diminuição de 12% no faturamento referente ao mês de março/2019, quando comparado ao mês anterior.

⁴ O esclarecimento constará no próximo relatório.

Fevereiro 2019: A recuperanda apresentou pequena variação (3%) no faturamento registrado no mês de fevereiro, quando comparado ao mês de janeiro/2019.

4.1.2. Receita Líquida e Custo de Vendas

Gráfico 2



A receita líquida apresentou aumento de 14,7%, enquanto o custo de vendas contabilizou aumento de 19,2% no mês de setembro/2019, quando comparado ao mês anterior.

Agosto 2019: Refletindo o aumento na conta deduções de vendas, a receita líquida apresentou diminuição de 1,6% entre os meses de julho e agosto/2019. Em se tratando da conta custo de vendas, esta registrou aumento de 2,7% no mesmo período em análise.

Julho 2019: Acompanhando o faturamento, a receita líquida registrou aumento de 17% entre os meses de maio e junho, com posterior diminuição de 32% entre os meses de junho e

julho/2019. Em relação a conta custo de vendas verifica-se que este também apresentou variação proporcional – registrando aumento no mês de junho (16%) e diminuição de 32% em julho/2019.

Maio 2019: A receita líquida também apresentou aumento (5%) no último mês em análise, enquanto a conta custo de vendas registrou aumento de 4%, entre os meses de abril e maio/2019.

Abril 2019: Com a elevação das deduções de vendas, a receita líquida registrou aumento de 8% entre os meses de março e abril. Com relação a conta custos de vendas, esta demonstrou menor participação, com aumento 3% no mesmo período de análise.

Março 2019: Apesar da diminuição (11%) no saldo da receita líquida no último mês em análise, a recuperanda contabilizou diminuição de 13% no custo de vendas – no mesmo período em análise.

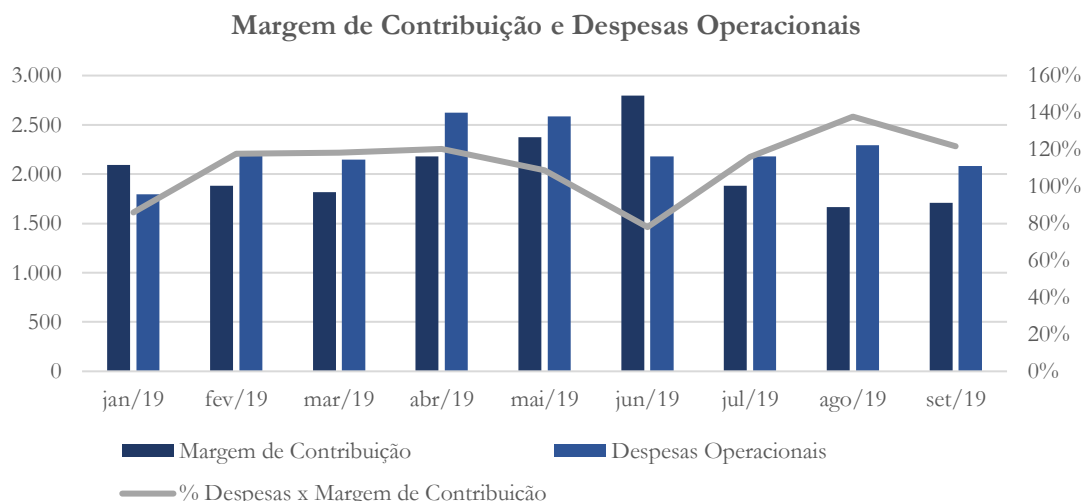
Fevereiro 2019: A receita líquida da recuperanda manteve-se acima do custo de vendas – sendo que o custo de vendas representou aproximadamente 75% da receita líquida no mês de fevereiro/2019.

4.1.3. Despesas Operacionais

Margem de contribuição é a diferença entre a Receita Líquida e o Custo de Vendas devendo ser suficiente para cobrir as despesas operacionais da empresa,

como folha de pagamento, despesas fixas, etc. e gerar o lucro esperado pelos investidores.

Gráfico 3



No mês de setembro/2019, embora a margem de contribuição tenha registrado aumento de 2,7% e a conta despesas operacionais tenha contabilizado diminuição de 9,3%, esta ainda possui saldo superior ao saldo da margem de contribuição. Solicitamos à recuperanda que nos informe se há perspectiva de reversão do atual quadro.

Agosto 2019: Devido aos fatores acima expostos, a margem de contribuição apresentou diminuição de 11,4% no mês de agosto, quando comparado ao mês anterior. Quanto às despesas operacionais, estas contabilizaram aumento de 5,3%, no mesmo período. Vale observar que, pelo segundo mês consecutivo o saldo das despesas operacionais está maior que o saldo da margem de contribuição.

Julho 2019: A margem de contribuição registrou aumento de 18% entre os meses de maio e junho/2019, com posterior diminuição de 33% entre os meses de junho e julho/2019. Observando as despesas operacionais, verifica-se que estas registraram diminuição de 16% entre os meses de maio e junho/2019, mantendo-se estáveis no último período em análise. Ainda cabe observar que a diminuição no faturamento referente ao mês de julho/2019 fez com que as despesas voltassem a superar a margem de contribuição.

Mai 2019: Enquanto as despesas operacionais registraram diminuição de 1% no mês de maio/2019, quando comparado ao mês anterior e, embora a margem de contribuição mantenha-se com saldo inferior as despesas, esta contabilizou aumento de 9% no mesmo período em análise, conforme gráfico acima.

Abril 2019: As despesas operacionais contabilizaram aumento de 22% no último mês em análise, quando comparado a março/2019 – onde a linha despesas administrativas apresentou a maior participação. No que diz respeito a margem de contribuição, apesar de registrar aumento de 20%, contabilizou saldo abaixo das despesas administrativas.

Março 2019: A recuperanda registrou diminuição (3%) na conta despesas operacionais no último mês em análise ⁵, quando comparado a fevereiro/2019. No que diz respeito a margem de

⁵ De acordo com a recuperanda, no mês de fevereiro foi realizado um lançamento indevido, o qual foi corrigido no mês de março – proporcionando assim a redução contabilizada.

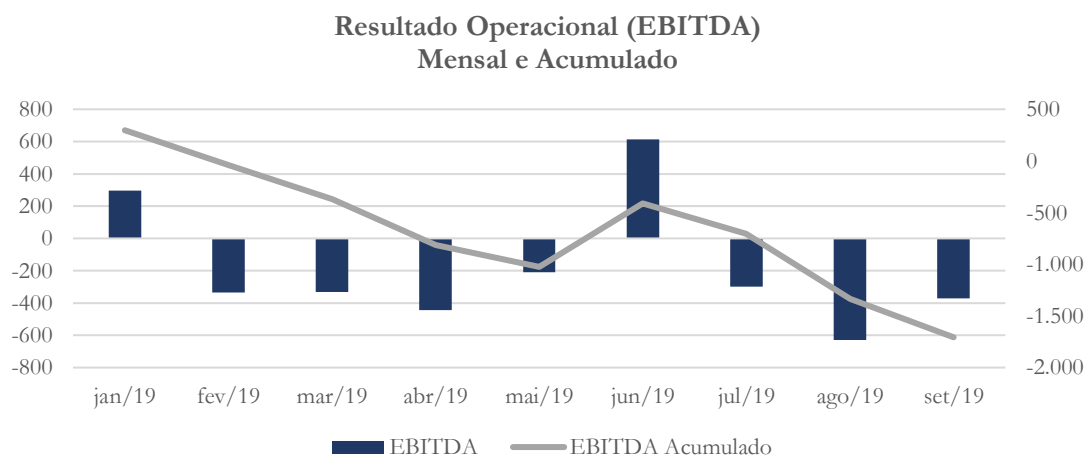
contribuição, esta ainda se apresenta insuficiente para suprir as despesas operacionais da empresa.

Fevereiro 2019: A recuperanda registrou aumento de 23% nas despesas operacionais no mês de fevereiro, quando comparado ao mês de janeiro.

4.1.4. EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortizations) é um índice utilizado para medir o resultado do negócio, sem considerar juros sobre capital de terceiros, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortizações.

Gráfico 4



O resultado operacional apresentou diminuição de 41,2% no saldo negativo referente ao mês de setembro/2019 – conforme gráfico acima.

Agosto 2019: No mês de agosto/2019, o resultado operacional apresentou novamente saldo negativo.

Julho 2019: O resultado operacional apresentou saldo positivo no mês junho/2019, voltando a registrar saldo negativo no último mês em análise – conforme gráfico acima.

Mai 2019: Refletindo o aumento registrado na margem de contribuição, o EBTIDA apresentou diminuição no saldo negativo, conforme gráfico acima.

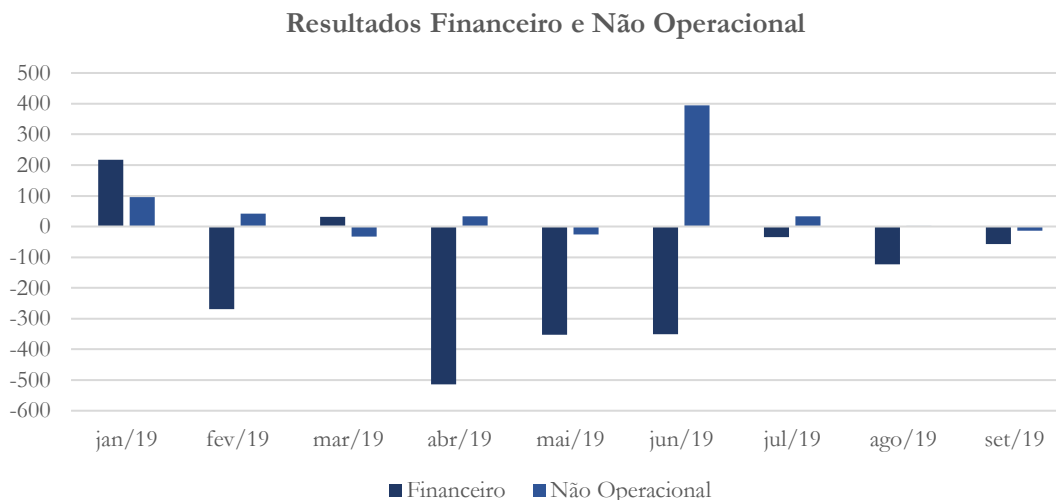
Abril 2019: O EBITDA manteve saldo negativo como reflexo do acima exposto.

Março 2019: O saldo negativo no EBITDA manteve-se estável nos dois últimos meses em análise, conforme gráfico acima.

Fevereiro 2019: No mês de fevereiro, a recuperanda apresentou saldo negativo no resultado operacional – tal resultado, num primeiro momento, pode ser atribuído ao aumento nas despesas administrativas.

4.1.5. Despesas Financeiras

Gráfico 5



O resultado financeiro registrou diminuição de 52,8% entre os meses de agosto e setembro/2019. Solicitamos à recuperanda que nos informe a respeito de tal reconhecimento.

Agosto 2019: Entre os meses de julho e agosto/2019, as receitas financeiras apresentaram diminuição no mês de agosto, proporcionando assim um aumento (251%) no saldo negativo referente a conta resultado financeiro. Solicitamos à recuperanda que nos informe o motivo do aumento contabilizado⁶.

Julho 2019: O resultado financeiro manteve-se estável no mês de junho, com posterior diminuição entre os meses de junho e julho – apresentando-se próximo ao ponto de equilíbrio. Referente ao resultado não operacional, a recuperanda apresentou saldo no

⁶ O esclarecimento constará no próximo relatório.

valor de R\$ 395 mil em junho, voltando a média no mês de julho/2019 – conforme gráfico acima.

Maio 2019: O resultado financeiro registrou diminuição de 32% entre os meses de abril e maio/2019. Com relação ao resultado não operacional, este registrou saldo negativo no último mês em análise.

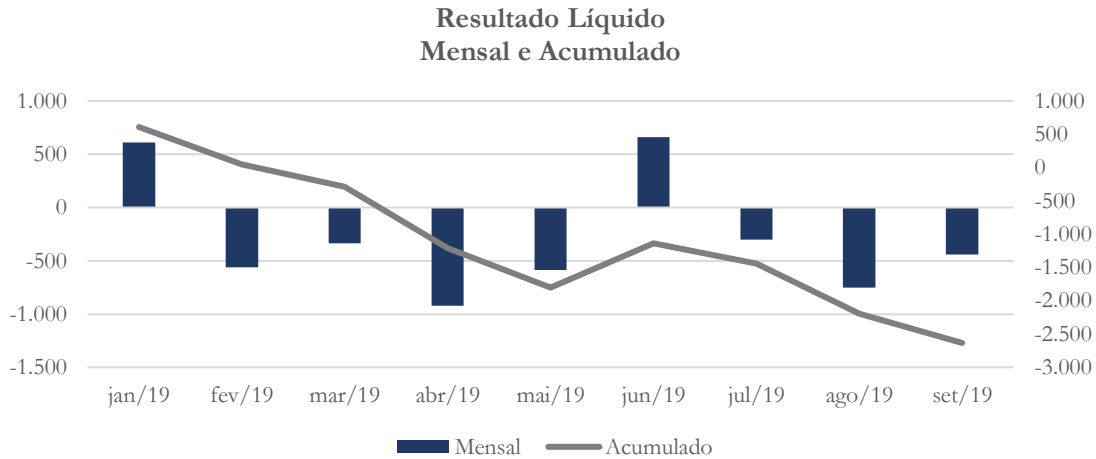
Abril 2019: A recuperanda apresentou piora no resultado financeiro atingindo R\$ 500 mil no último mês em análise, conforme gráfico acima.

Março 2019: A recuperanda registrou diminuição de 17% nas despesas financeiras referentes ao mês de março/2019, quando comparado ao mês anterior – conforme gráfico acima.

Fevereiro 2019: A partir dos documentos encaminhados verifica-se forte variação no resultado financeiro no mês de fevereiro devido a variação cambial apresentada no período. Ainda neste quesito, a recuperanda apresentou diminuição no resultado não operacional, como pode ser observado no gráfico acima.

4.1.6. Resultado do Líquido

Gráfico 6



O resultado líquido registrou diminuição de 41,3% no saldo negativo referente ao mês de setembro/2019, conforme gráfico acima.

Agosto 2019: Em agosto/2019, o resultado líquido apresentou aumento no saldo negativo, conforme gráfico acima.

Julho 2019: O resultado do período registrou lucro no mês de junho, com retorno ao prejuízo no mês de julho.

Mai 2019: Como consequência do acima exposto, o resultado do período apresentou diminuição no saldo negativo, conforme gráfico acima.

Abril 2019: Devido ao aumento nas despesas financeiras, o resultado contábil apresentou piora no mês de abril/2019, conforme gráfico acima.

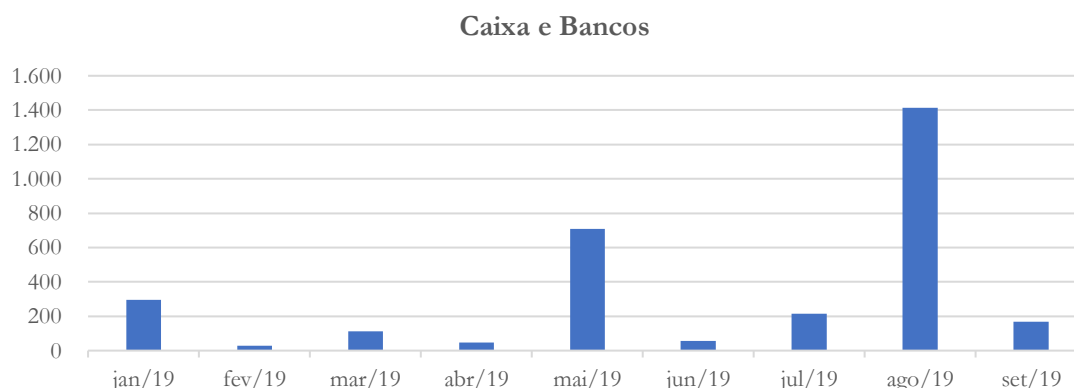
Março 2019: A despeito do resultado do período ter registrado saldo negativo, este contabilizou diminuição (40%) no último mês em análise, quando comparado a fevereiro/2019.

4.2. Análise dos dados constantes do Balanço Patrimonial

De acordo com declaração prestada pela Recuperanda, o Balanço Patrimonial a ser analisado neste Relatório diz respeito ao período de janeiro a julho de 2019. Vale ressaltar que a recuperanda, através de Auditoria externa realizada, efetuou os ajustes propostos por esta na data de 31/12/2018 que, consequentemente, resultaram em alterações no saldo do exercício referente a 2019⁷, os quais foram analisados e abaixo são apresentados.

4.2.1. Caixa e Equivalentes

Gráfico 7



⁷ Recebemos o relatório da Auditoria com as devidas alterações na data de 26/08/2019, as quais constam no RMA referente ao mês de julho/2019.

O saldo da conta caixa e equivalentes contabilizou diminuição de 88,1% entre os meses de agosto e setembro/2019. Solicitamos à recuperanda que nos informe o motivo da diminuição registrada.

Agosto 2019: Em agosto/2019, a conta caixa e equivalentes registrou aumento importante, atingindo o valor de R\$ 1,4 milhões.

Julho 2019: A conta caixa e equivalentes de caixa⁸ apresentou diminuição (92%) entre os meses de maio e junho, com posterior aumento (277%) no mês de julho/2019 quando comparado ao mês anterior.

Maior 2019: A recuperanda registrou aumento no saldo de suas disponibilidades, o qual deverá ser esclarecido.

Abril 2019: As disponibilidades contabilizaram diminuição de 38% no último mês em análise, quando comparado a março/2019.

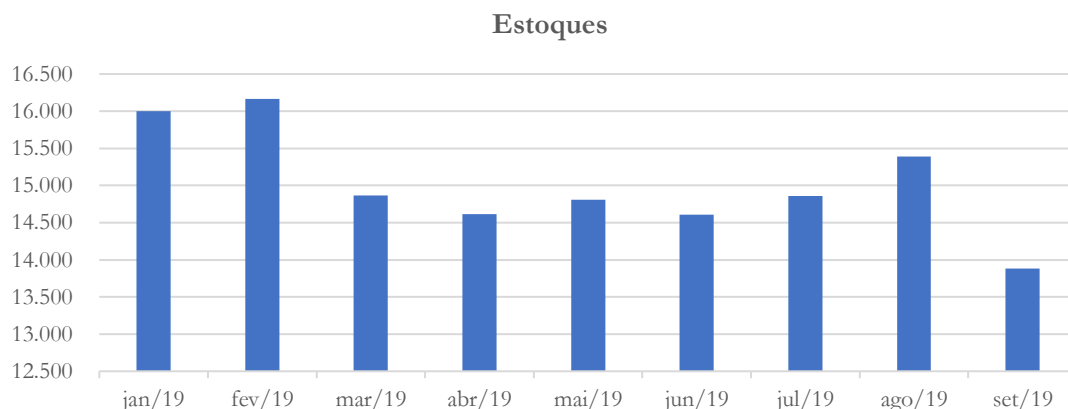
Março 2019: Após a queda apresentada nos dois primeiros meses de 2019, a conta disponibilidades registrou aumento (49%) no mês de março/2019, quando comparado ao mês anterior.

Fevereiro 2019: A recuperanda apresentou redução em suas disponibilidades no mês de fevereiro, quando comparado ao mês anterior.

⁸ As notas explicativas referentes aos ajustes realizados pela Auditoria estão descritas no relatório em anexo.

4.2.2. Estoques

Gráfico 8



A conta estoques apresentou diminuição de 9,8% no mês de setembro/2019, quando comparado ao mês anterior.

Agosto 2019: O saldo da conta estoques registrou aumento de 3,6% entre os meses de julho e agosto/2019.

Julho 2019: O saldo da conta estoques⁹ apresentou diminuição de 1,3% entre os meses de maio e junho, com posterior aumento de 1,7% entre os meses de junho e julho/2019.

Mai 2019: A conta estoques registrou leve aumento (1%) no mês de maio/2019, quando comparado ao mês anterior.

Abril 2019: O saldo da conta estoques apresentou diminuição de 22% em abril/2019, quando comparado ao mês anterior.

⁹ As notas explicativas referentes aos ajustes realizados pela Auditoria estão descritas no relatório em anexo.

Março 2019: A conta estoques registrou aumento de 17% no mês de março/2019, quando comparada ao mês anterior – conforme gráfico acima.

Fevereiro 2019: Os estoques da recuperanda também apresentaram redução, saindo de R\$ 19,6 milhões no mês de janeiro para R\$ 16,4 milhões em fevereiro. Solicitamos à recuperanda que nos explicasse o motivo dos estoques estarem acima do faturamento da empresa, bem como que nos informasse a respeito da possibilidade de realização do mesmo.

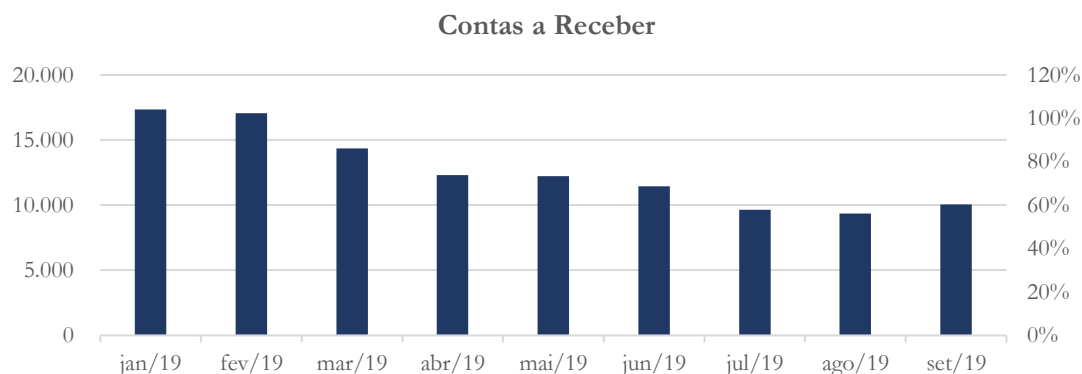
De acordo com a recuperanda:

A redução do estoque se deu devido ao volume de saídas ter superado o volume de entradas, motivado principalmente pela reestruturação do planejamento.

Os estoques, historicamente, oscilam entre 15 e 20 milhões, porém, mesmo com a redução da produção e do faturamento, os estoques se mantiveram nessa faixa devido grande parte desse estoque já estar em condições de acabado.

4.2.3. Contas a Receber

Gráfico 9



O saldo do contas a receber apresentou aumento de 7,7% entre os meses de agosto e setembro/2019.

Agosto 2019: O contas a receber registrou diminuição de 3,2% entre os meses de julho e agosto/2019.

Julho 2019: O contas a receber¹⁰ apresentou diminuição nos meses de junho (6,3%) e julho (15,7%), conforme gráfico acima.

Mai 2019: O contar a receber apresentou diminuição de 27% entre os meses de abril e maio/2019.

Abril 2019: A conta clientes do país e exterior registrou aumento de 5% no último mês em análise, quando comparado a março/2019, conforme gráfico acima.

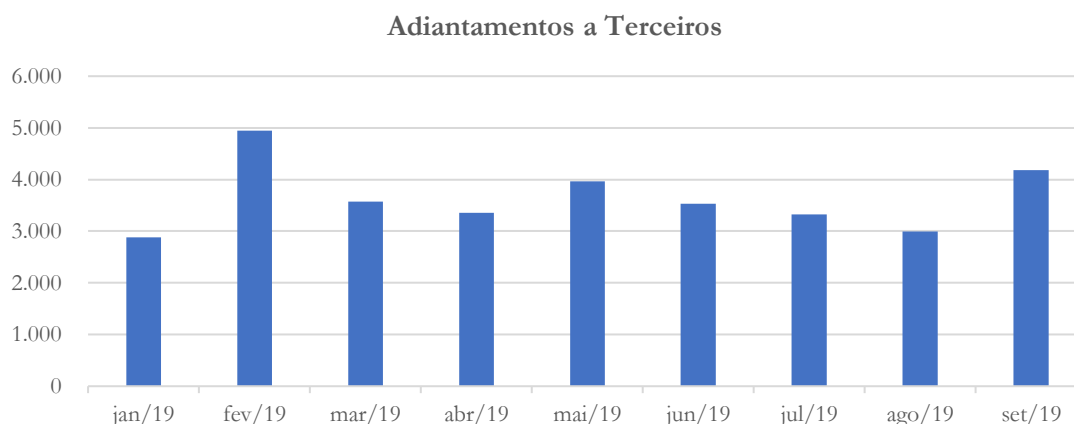
¹⁰ As notas explicativas referentes aos ajustes realizados pela Auditoria estão descritas no relatório em anexo.

Março 2019: O contas a receber da recuperanda registrou diminuição (20%) no último mês em análise, quando comparado a fevereiro/2019.

Fevereiro 2019: A conta clientes do país e exterior¹¹ registrou diminuição de 2,4% no mês de fevereiro, quando comparado a janeiro.

4.2.4. Adiantamentos a Terceiros

Gráfico 10



A conta adiantamentos a terceiros contabilizou aumento de 39,5% entre os meses de agosto e setembro/2019.

Agosto 2019: O saldo da conta adiantamentos a terceiros registrou diminuição de 9,97% entre os meses de julho e agosto/2019.

¹¹ A recuperanda já esclareceu o motivo do contas a receber ser negativo.

Julho 2019: A conta adiantamentos ¹² também apresentou diminuição nos meses de junho (10,7%) e julho (5,8%), conforme gráfico acima.

Maió 2019: A conta adiantamentos contabilizou aumento de 16% no mês de maio/2019, quando comparado ao mês anterior. Solicitamos à recuperanda que nos informe a respeito de tal reconhecimento.

Abril 2019: A conta adiantamentos registrou aumento de 440% entre os meses de março e abril/2019. Solicitamos à recuperanda que nos informe o motivo do aumento registrado¹³.

Março 2019: A conta adiantamentos registrou redução de 86% no mês de março/2019, quando comparado ao mês anterior. Solicitamos à recuperanda que confirme se a redução contabilizada diz respeito a reclassificação realizada no mês de fevereiro, conforme esclarecimento encaminhado¹⁴.

Fevereiro 2019: A recuperanda apresentou forte elevação na conta adiantamentos e outros ativos no mês de fevereiro, quando comparado ao mês anterior. Solicitamos à recuperanda que nos informasse o motivo do aumento registrado na conta.

De acordo com os esclarecimentos enviados, tal fato se deve a reclassificação realizada no mês de fevereiro.

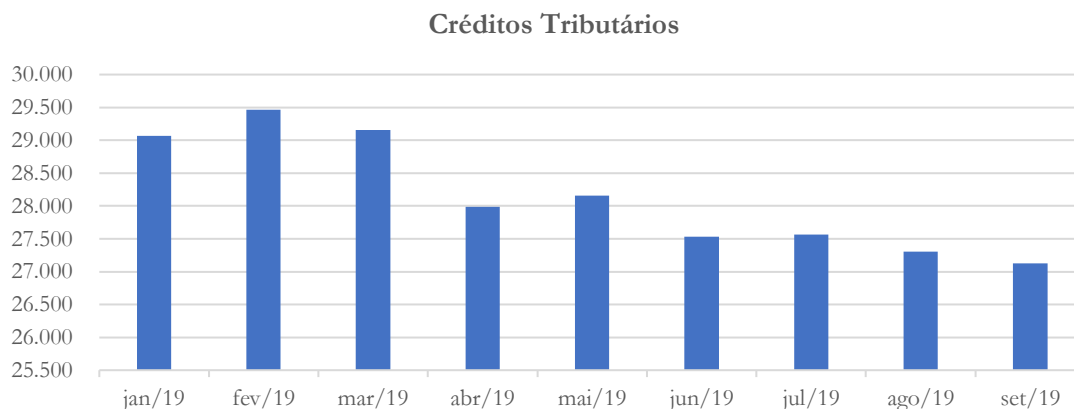
¹² As notas explicativas referentes aos ajustes realizados pela Auditoria estão descritas no relatório em anexo.

¹³ Encaminhamos novamente as solicitações de esclarecimentos à recuperanda.

¹⁴ Os esclarecimentos solicitados constarão no próximo relatório.

4.2.5. Créditos Tributários

Gráfico 11



O saldo da conta créditos tributários registrou leve diminuição (0,66%) entre os meses de agosto e setembro/2019.

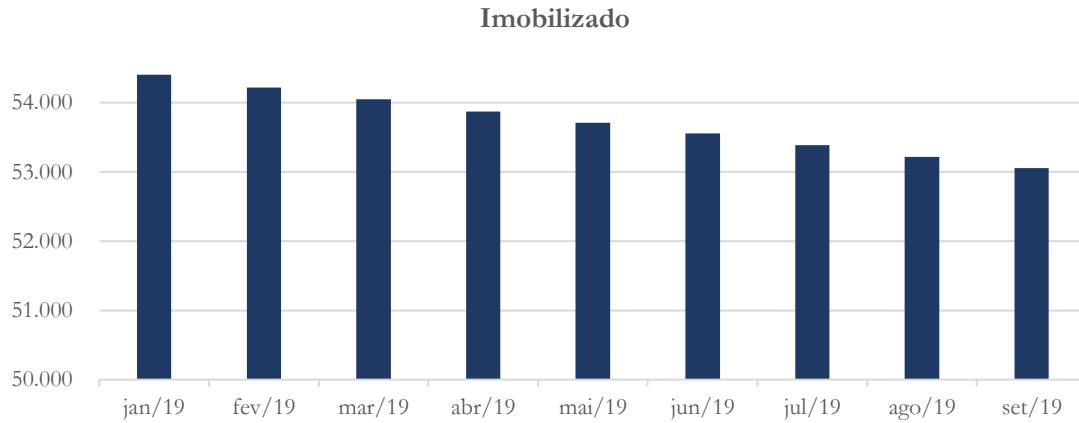
Agosto 2019: Os créditos tributários apresentaram diminuição de 0,95% no mês de agosto/2019, quando comparado ao mês anterior.

Julho 2019: A conta créditos tributários¹⁵ registrou leve aumento de 0,1% no mês de julho/2019, quando comparado ao mês anterior.

4.2.6. Imobilizado

¹⁵ Devido ao significativo saldo contabilizado na conta créditos tributários, passaremos a partir deste relatório a acompanhá-lo.

Gráfico 12



O saldo da conta imobilizado contabilizou diminuição de 0,3% no mês de setembro/2019. Solicitamos à recuperanda que confirme se tal diminuição diz respeito somente a depreciação.

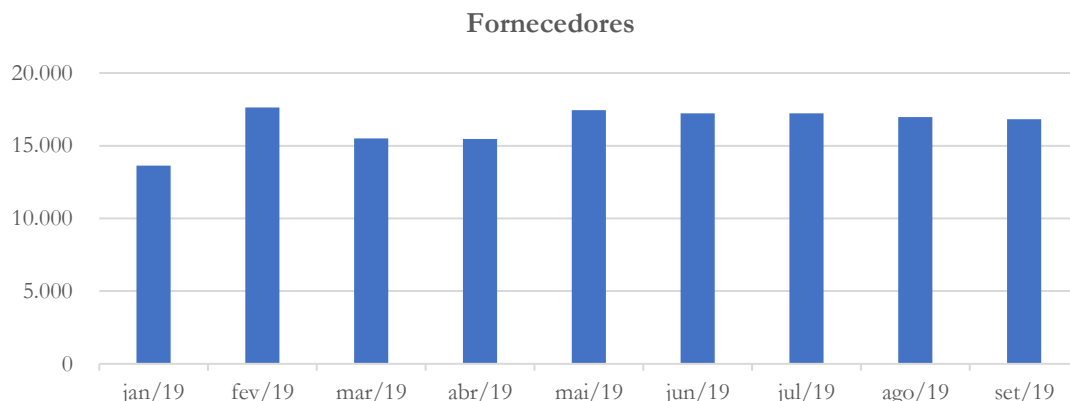
Agosto 2019: No mês de agosto/2019, a conta imobilizado registrou diminuição de 0,32%, compatível com a depreciação.

Julho 2019: A conta imobilizado¹⁶ apresentou leve diminuição de 0,32% no mês de julho/2019, quando comparado ao mês anterior.

4.2.7. Fornecedores

¹⁶ A conta imobilizado inclui o intangível e a depreciação.

Gráfico 13



A conta fornecedores registrou leve diminuição (0,8%) no mês de setembro/2019, quando comparada ao mês anterior.

Agosto 2019: O saldo da conta fornecedores apresentou diminuição de 1,5% entre os meses de julho e agosto/2019.

Julho 2019: A conta fornecedores se manteve próxima a estabilidade entre os meses de maio e julho/2019.

Mai 2019: A conta fornecedores contabilizou aumento de 13% entre os meses de abril e maio/2019.

Abril 2019: A conta fornecedores manteve-se relativamente estável nos últimos dois meses em análise.

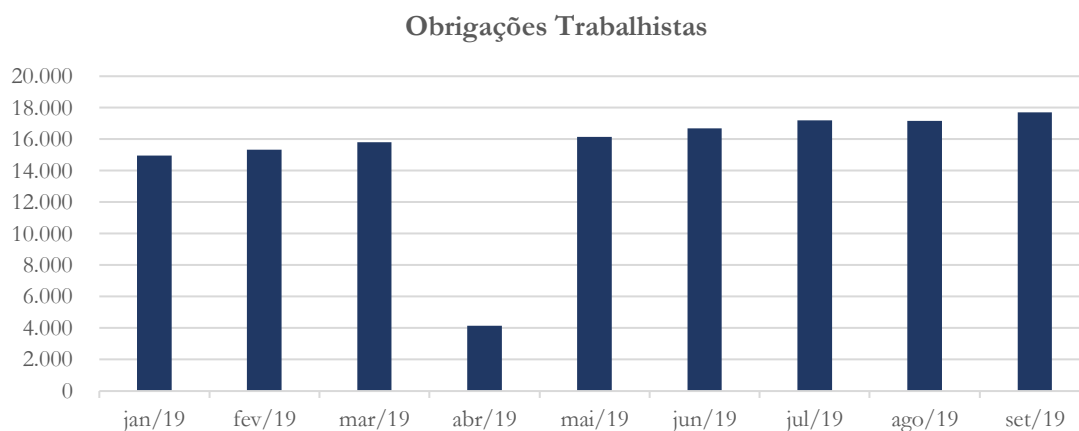
Março 2019: A conta fornecedores contabilizou diminuição de 12% no último mês em análise, quando comparado ao mês anterior – conforme gráfico acima.

Fevereiro 2019: O saldo da conta fornecedores registrou aumento de 29% no mês de fevereiro, quando comparado ao mês de janeiro. Solicitamos à recuperanda que nos informe a elevação contabilizada, assim como a separação entre fornecedores nacionais e estrangeiros.

A recuperanda nos esclareceu que tal saldo se deve a normalização das atividades da empresa¹⁷.

4.2.8. Salários e Encargos

Gráfico 14



¹⁷ A separação entre fornecedores nacionais e estrangeiros foi encaminhada, conforme solicitação.

As obrigações trabalhistas apresentaram aumento de 3,1% entre os meses de agosto e setembro/2019.

Agosto 2019: O saldo das obrigações trabalhistas registrou leve diminuição de 0,15% no mês de agosto/2019, quando comparado ao mês anterior.

Julho 2019: A conta salários e encargos sociais¹⁸ apresentou aumento de 288% entre os meses de maio e junho/2019, o qual se deve aos ajustes propostos pela auditoria realizada na empresa.

Maior 2019: A conta salários e encargos sociais contabilizou aumento de 1% no mês de maio/2019, quando comparado ao mês anterior.

Abril 2019: A conta salários e encargos sociais registrou aumento de 4% na comparação entre os meses de março e abril/2019.

Março 2019: A conta salários e encargos sociais registrou leve aumento (1%) no mês de março/2019, quando comparado ao mês anterior.

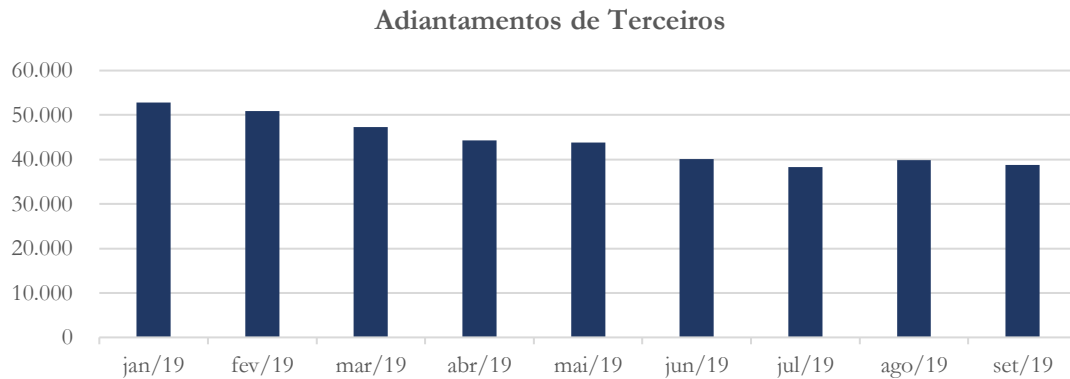
Fevereiro 2019: A conta salários e encargos apresentou leve diminuição¹⁹ no mês de fevereiro, quando comparado ao mês de janeiro/2019.

¹⁸ As notas explicativas referentes aos ajustes realizados pela Auditoria estão descritas no relatório em anexo.

¹⁹ O maior impacto está registrado na conta de provisão do 13º salário.

4.2.9. Adiantamentos de Terceiros

Gráfico 15



A conta adiantamento a terceiros contabilizou diminuição de 2,7% entre os meses de agosto e setembro/2019.

Agosto 2019: O saldo da conta de adiantamentos de terceiros apresentou aumento de 4,1% no mês de agosto/2019, quando comparado ao mês anterior.

Julho 2019: A conta adiantamentos de terceiros registrou diminuição nos meses de junho (8,4%) e julho (4,5%), conforme gráfico acima.

Mai 2019: A conta adiantamentos de clientes manteve saldo relativamente estável nos últimos dois meses em análise, conforme gráfico acima.

Maio 2019: A conta adiantamentos de clientes apresentou diminuição de 6% no saldo referente ao último mês em análise, quando comparado a março/2019.

Março 2019: A conta adiantamentos de clientes registrou aumento (3%) no mês de março, quando comparado a fevereiro/2019.

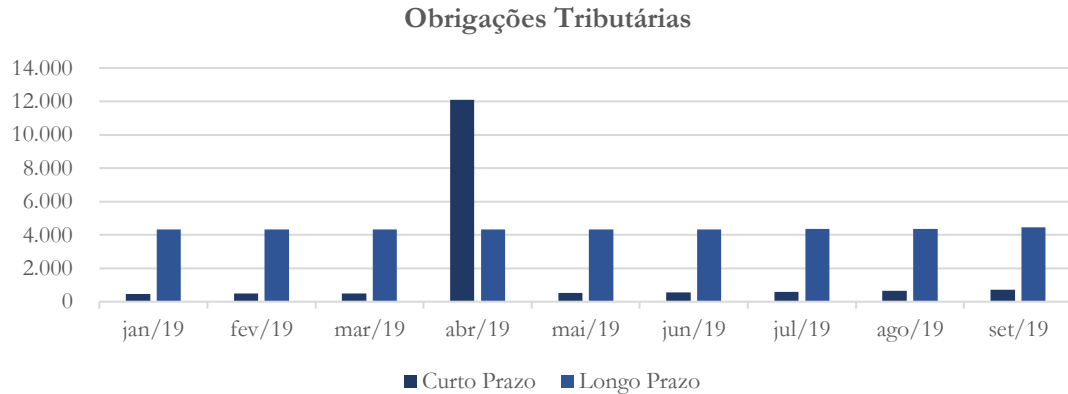
Fevereiro 2019: A recuperanda contabilizou na conta de adiantamentos de clientes saldo de R\$ 21,3 milhões no mês de fevereiro. Solicitamos à recuperanda que nos informasse o motivo de tal reconhecimento.

Segundo esclarecimentos encaminhados:

Devido a atividade da Casp, ser fornecedora de produtos de médio e longo prazo, os clientes quando a contratam depositam valores relativos a entrega de produtos futuros, ou seja, não há emissão no ato da contratação da emissão da mesma.

4.2.10. Tributos a Recolher

Gráfico 16



As obrigações tributárias a curto prazo apresentaram aumento de 10,6% entre os meses de agosto e setembro/2019. No que diz respeito ao longo prazo, as obrigações tributárias registraram aumento de 1,6%, no mesmo período.

Agosto 2019: As obrigações tributárias a curto prazo apresentaram aumento de 13,2%, enquanto a longo prazo, estas mantiveram-se estáveis.

Julho 2019: A conta obrigações tributárias a curto prazo, após ajuste proposto pela Auditoria, registrou diminuição de 96% entre os meses de abril e maio, registrando aumento de 6% no mês de julho/2019, quando comparado ao mês anterior. Em relação ao longo prazo, o saldo das obrigações tributárias mantiveram-se relativamente estáveis nos últimos dois meses em análise, conforme gráfico acima.

Mai 2019: A conta tributos a recolher registrou aumento de 3% no mês maio/2019, quando comparado ao mês anterior.

Abril 2019: Os tributos a recolher contabilizaram diminuição de 2% entre os meses de março e abril/2019 – conforme gráfico acima.

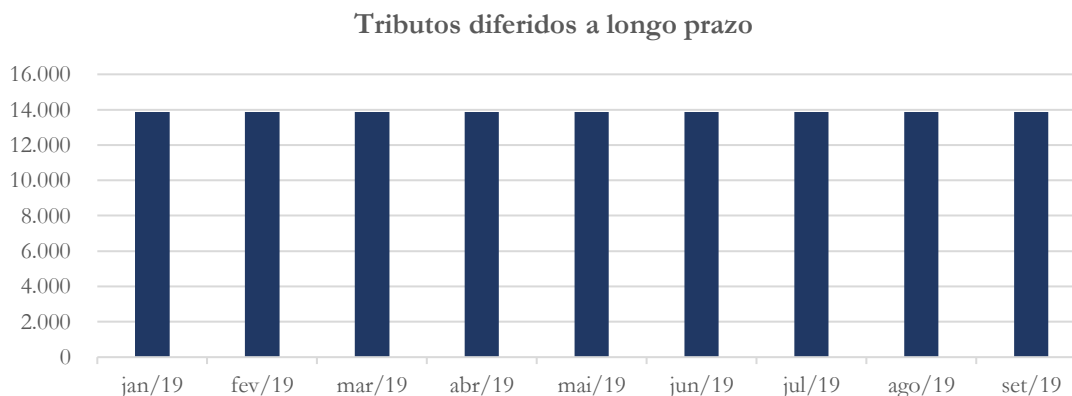
Março 2019: A conta tributos a recolher registrou aumento (3%) no último mês em análise, quando comparado a fevereiro/2019.

Fevereiro 2019: A conta tributos a recolher apresentou aumento de 4% no mês de fevereiro, quando comparado a janeiro, indicando o não recolhimento dos mesmos. Pedimos a recuperanda que confirme tal situação.

Segundo esclarecimentos prestados pela recuperanda, tal variação *se deve ao não recolhimento do INSS e FGTS relativo a 01/2019 e acréscimo da competência 02/2019.*

4.2.11. Tributos Diferidos a Longo Prazo

Gráfico 17



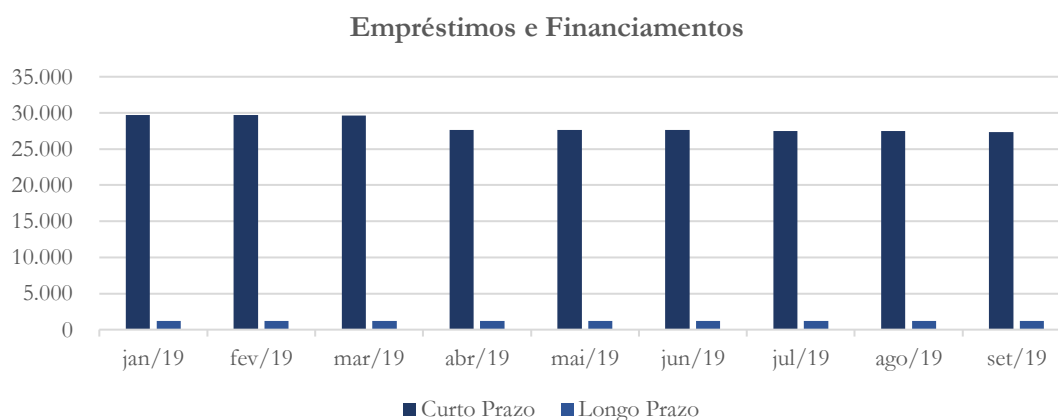
Os tributos diferidos a longo prazo mantiveram-se estáveis no mês de setembro/2019, quando comparados ao mês anterior.

Agosto 2019: O saldo da conta tributos diferidos a longo prazo manteve-se estável ao longo do período analisado, conforme gráfico acima.

Julho 2019: A conta tributos diferidos a longo prazo²⁰ registraram saldo estável ao longo do período analisado.

4.2.12. Empréstimos e Financiamentos

Gráfico 18



A conta empréstimos e financiamentos a curto prazo contabilizou leve diminuição (0,6%) no mês de setembro/2019, quando comparada ao mês anterior. Em relação ao longo prazo, o saldo da conta empréstimos e financiamentos manteve-se estável.

²⁰ Essa conta foi sugerida inclusão após Auditoria realizada.

Agosto 2019: O saldo da conta empréstimos e financiamentos a curto prazo registrou aumento de 0,03%. Em relação ao longo prazo, o saldo manteve-se estável no mês de agosto/2019, quando comparado ao mês anterior.

Julho 2019: A conta empréstimos e financiamentos apresentou leve diminuição nos meses de junho (0,12%) e julho (0,46%), conforme gráfico acima.

Maió 2019: A conta empréstimos e financiamentos registrou aumento de 4% entre os meses de abril e maio/2019.

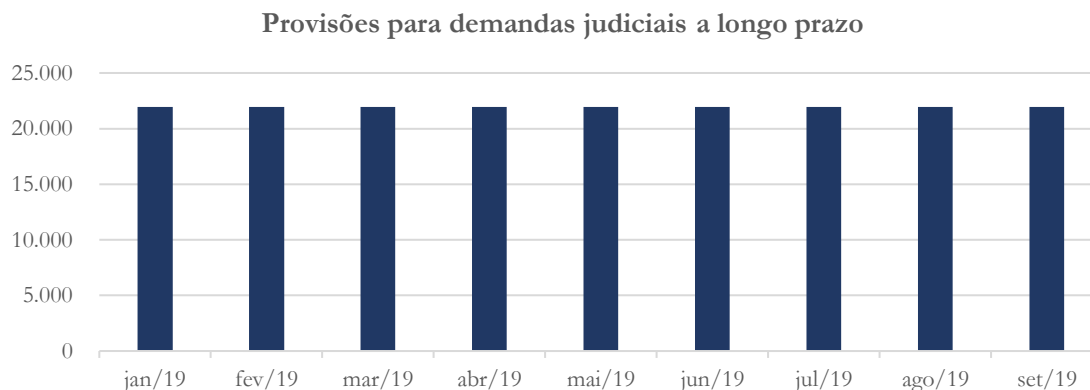
Abril 2019: A conta empréstimos e financiamentos contabilizou diminuição de 7% no mês de abril/2019, quando comparado ao mês anterior.

Março 2019: O saldo da conta empréstimos e financiamentos manteve-se relativamente estável nos últimos dois meses em análise.

Fevereiro 2019: A conta empréstimos e financiamentos manteve-se relativamente estável – passando de R\$ 28,9 milhões em janeiro para R\$ 28,8 milhões em fevereiro.

4.2.13. Provisões para demandas judiciais

Gráfico 19



A conta provisões para demandas judiciais manteve-se estável no mês de setembro/2019, quando comparada ao mês anterior.

Agosto 2019: O saldo da conta provisões para demandas judiciais manteve-se estável ao longo do período analisado, conforme gráfico acima.

Julho 2019: A conta provisões para demandas judiciais a longo prazo²¹ apresentou saldo estável ao longo do período analisado.

5. Acompanhamento processual

Recuperação Judicial

Processo n. 1000264-70.2019.8.26.0022

2ª Vara – Foro de Amparo

²¹ Essa conta foi sugerida inclusão após Auditoria realizada.

01/02/2019	Pedido de Processamento da Recuperação Judicial
19/02/2019	Deferimento Pedido do Processamento da Recuperação Judicial
23/04/2019	Edital Art.52



Para verificação do andamento processual acesse o site:

www.r4cempresarial.com.br/recuperacoes-judiciais

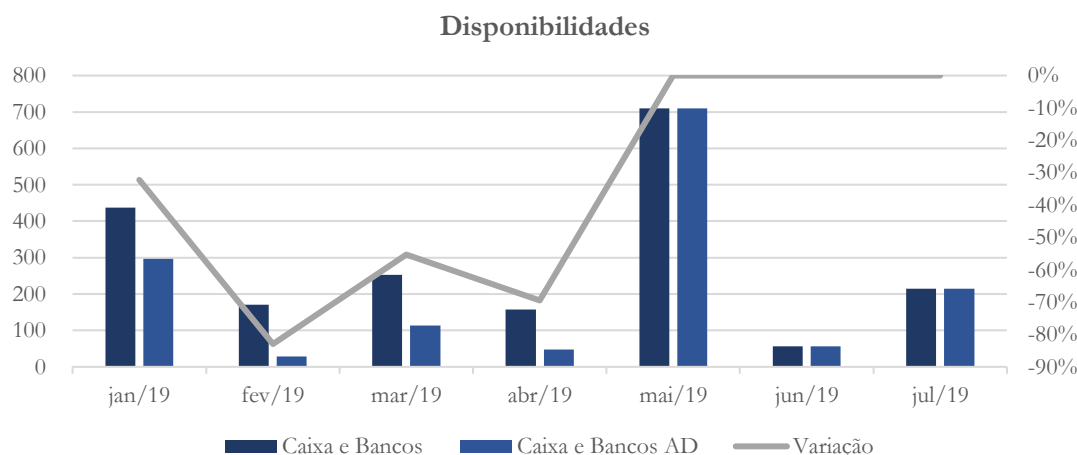
6. Anexos

Alterações propostas pela Auditoria

A recuperanda enviou a este Administrador Judicial o relatório auditado – o qual encontra-se anexo a este RMA²² - referente ao período de dezembro/2018. Vale observar que após Auditoria, os saldos de encerramento do exercício de 2018 passaram por alterações, as quais já estão demonstradas neste RMA.

O intuito deste anexo foi tão somente demonstrar os ajustes sugeridos e realizados pela Auditoria Grant Thornton.

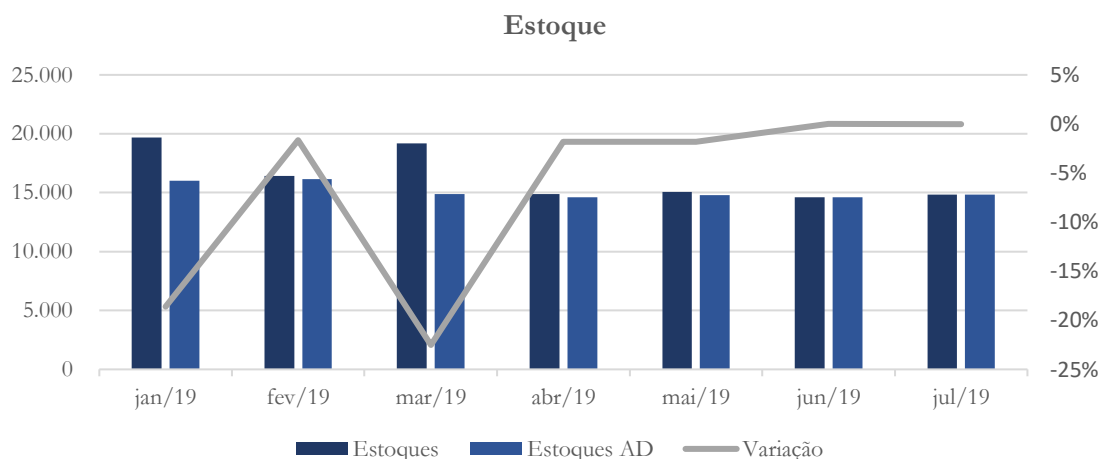
Caixa e Equivalentes



De acordo com o relatório auditado: *As aplicações financeiras estão representadas por quotas de fundos DI (Depósito Interbancário) e são resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data do balanço, sem perda de valor. Essas aplicações foram contratadas junto a instituições de primeira linha e são remunerados a 93% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Estão demonstradas pelo custo de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, substancialmente representativo do seu valor justo.*

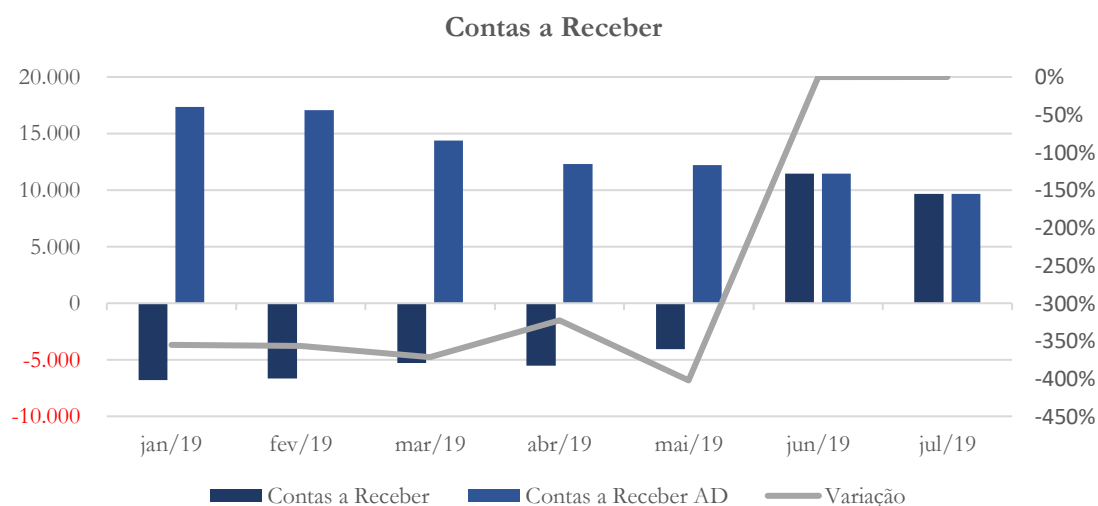
²² RMA referente ao mês de julho/2019.

Estoques



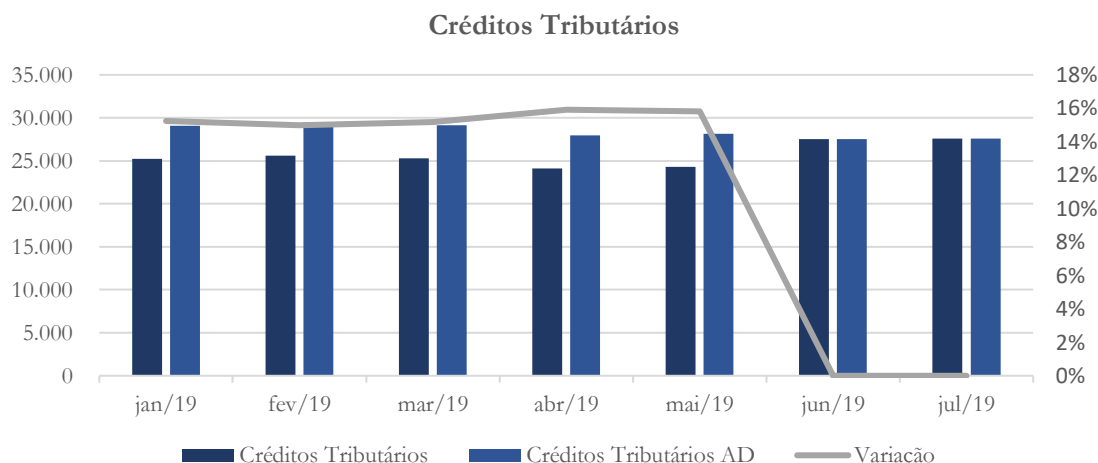
A conta estoque não apresentou nota explicativa, segundo relatório auditado.

Clientes no País e Exterior



O contas a receber também não apresentou nota explicativa, segundo relatório auditado.

Impostos a Recuperar



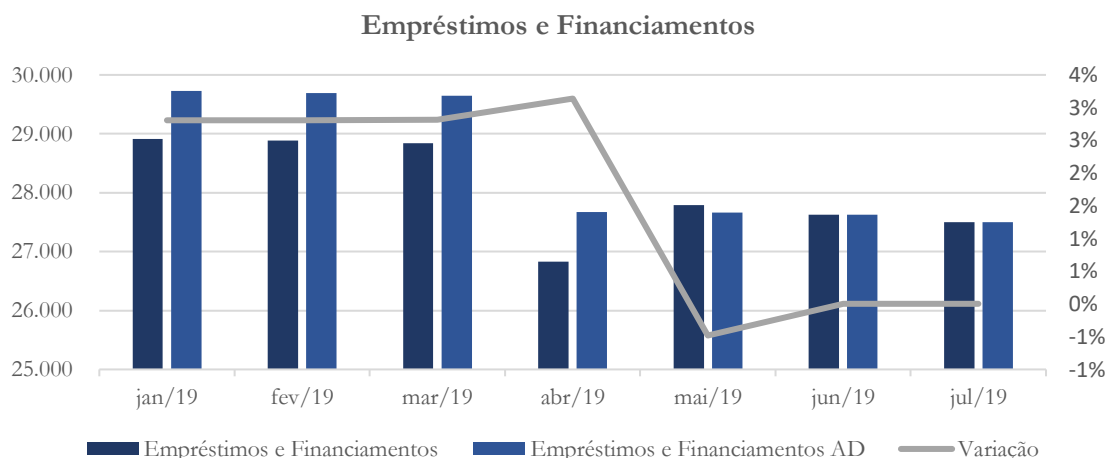
Conforme relatório auditado, a conta créditos tributários:

Representados por créditos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS inclusos nas aquisições de matérias-primas e insumos, os quais estão em processos de homologação pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SFESP, com vistas à transformação em créditos acumulados. A Companhia goza de incentivos fiscais, principalmente da redução da carga tributária do ICMS nas vendas de seus produtos, relacionados nos anexos I e/ou II do Convênio ICMS no 52/91 (Conv. no 27/15) – consequentemente, os débitos de ICMS gerados de suas operações de saídas têm sido inferiores aos créditos mantidos pelas aquisições de insumos. A Companhia vem realizando tais créditos consistentemente, sem nenhum deságio na forma de transferência a fornecedores estabelecidos no Estado de São Paulo e/ou nas compensações com o mesmo imposto devido nas importações de insumos, quando desembaraçadas no Estado de São Paulo.

A segregação entre circulante e não circulante desses tributos levou em consideração as perspectivas da administração quanto à sua realização, com base em suas projeções de resultado, notadamente,

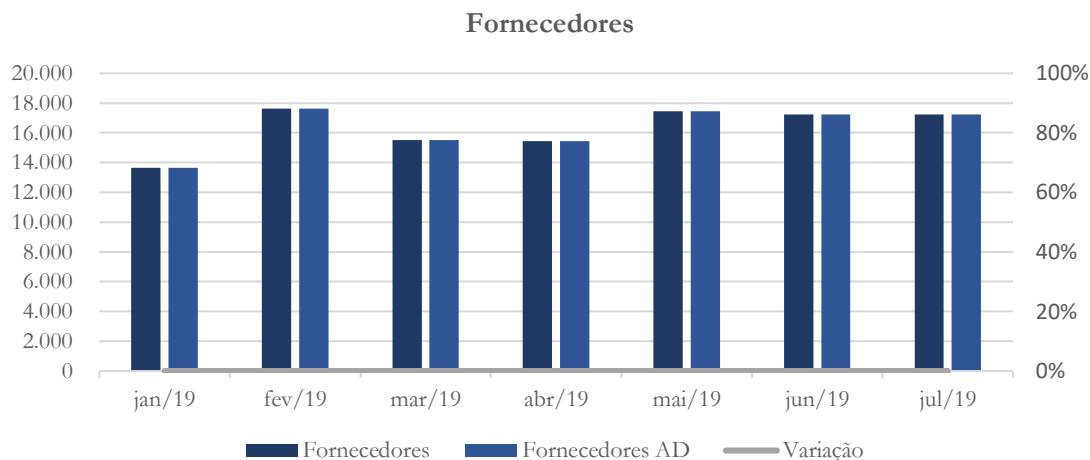
a geração de receitas, e a projeção da administração quanto aos futuros créditos tomados de ICMS, IPI, PIS e Cofins.

Empréstimos e Financiamentos



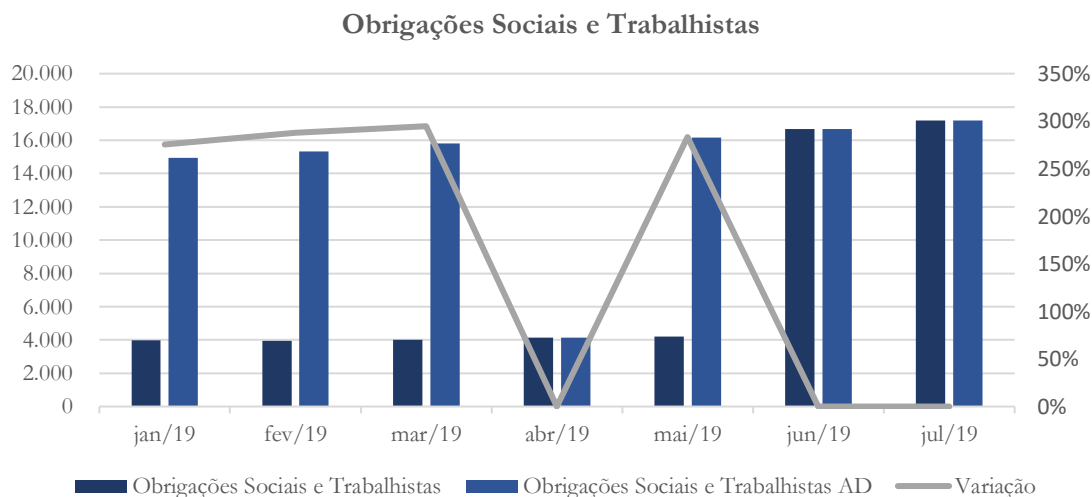
O relatório auditado trouxe a seguinte nota explicativa referente a conta empréstimos e financiamentos: *Os empréstimos e financiamentos estão garantidos pelos próprios bens financiados ou por aval dos diretores da Companhia. Não há cláusulas restritivas, para cumprimento de obrigações contratuais.*

Fornecedores



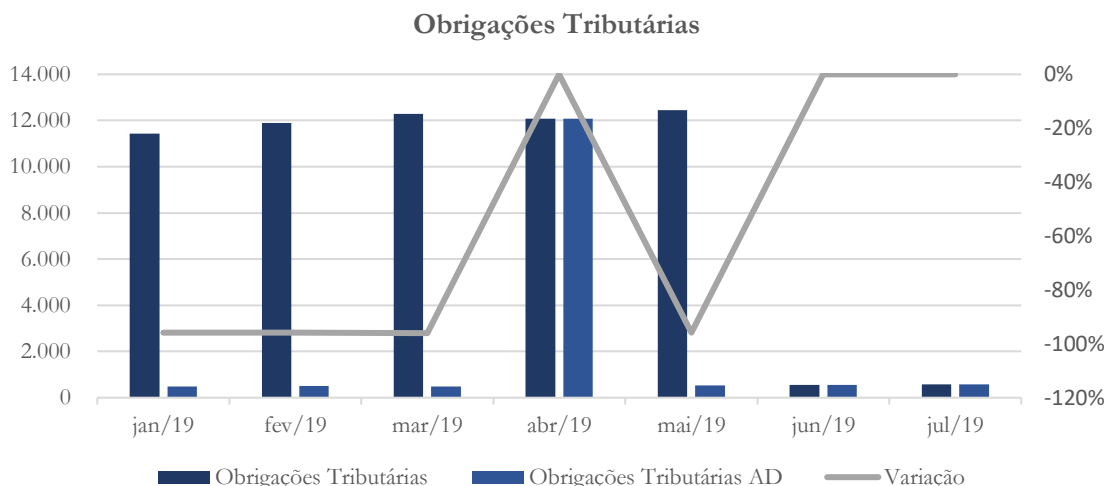
Não há nota explicativa referente a conta fornecedores.

Obrigações Trabalhistas



O relatório auditado não apresentou nota explicativa referente a conta obrigações sociais e trabalhistas.

Obrigações Tributárias



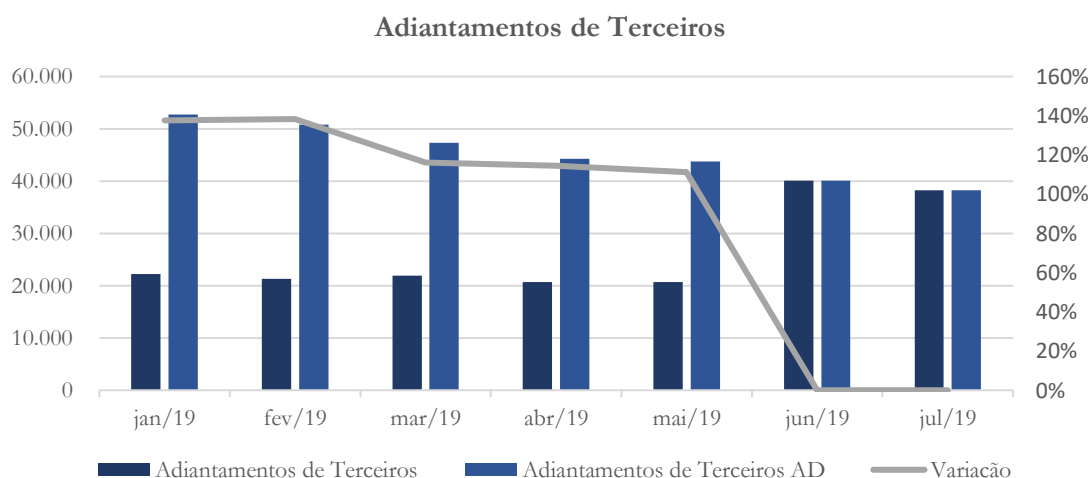
Segundo o relatório auditado: *Em novembro de 2009, a Companhia aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei no 11.941/09, visando aos benefícios de redução de multas e juros, além do parcelamento de longo prazo de tributos federais e contribuições previdenciárias. Como consequência a essa adesão, a Companhia ficou obrigada ao pagamento das parcelas, sem atraso superior a três meses, o que vem cumprindo normalmente. Na formalização junto à RFB, a Companhia apresentou as desistências das ações judiciais e renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda as referidas ações, sob pena de imediata rescisão do parcelamento e, consequentemente, perda dos benefícios anteriormente mencionados.*

Em 2015, a Companhia, em face de decisão da RFB, que inadmitiu o Recurso Especial interposto em processo administrativo de 2002 no qual se pleiteava a compensação de créditos de IPI, pagos nas aquisições de insumos aplicados na industrialização de produtos tributados à alíquota zero com débitos de PIS (competência de 09/2002) e de Cofins (competências de 04/2000 e de 09/2002) optou pelo reconhecimento dos referidos débitos e ingressou em agosto de 2015 com o pedido de parcelamento nos moldes da Lei no 10.522/02 para pagamento em 60 meses, o qual foi homologado, em curso normal e adimplente em 31/12/2015. Ainda em 2015, a Companhia

ingressou com pedidos de parcelamentos simplificados de débitos previdenciários, relativos às competências de 12/2013, 01/2014 e de 04 a 06/2015, os quais foram homologados pela RFB, estando em curso normal e adimplentes. Em 2016, a Companhia ingressou com pedidos de parcelamentos simplificados de débitos previdenciários, relativos à competência de 03/2016, o qual foi homologado pela RFB, estando em curso normal e adimplentes.

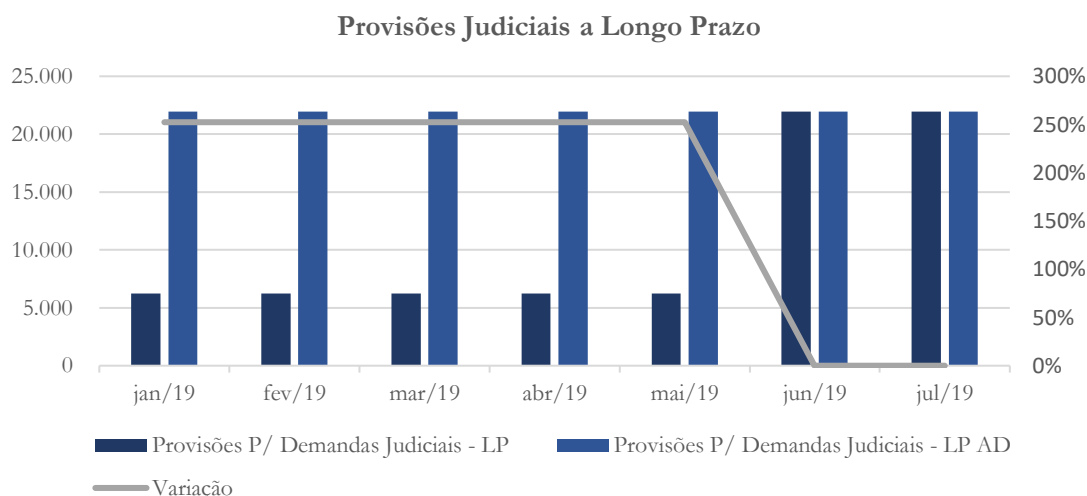
Ainda em 2016, a Companhia ingressou com pedido de parcelamento ordinário de débitos previdenciários, relativos às competências de 08 e 09/2016, os quais foram homologados pela RFB, estando em curso normal e adimplentes. Em 2017 a Companhia evolui com os pagamentos e aderiu ao PERT.

Adiantamentos Recebidos de Terceiros



A conta adiantamentos de terceiros não apresentou nota explicativa no relatório auditado.

Provisões Para Demandas Judiciais



O relatório auditado apresentou a seguinte nota explicativa referente a conta provisões judiciais a longo prazo: *A Companhia está envolvida em ações judiciais e administrativas sobre questões trabalhistas e cíveis decorrentes do curso normal de suas operações. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas prováveis esperadas no desfecho das ações em curso, como segue.*

CASP S.A - Indústria e Comércio

CNPJ 61.106.043/0001-40

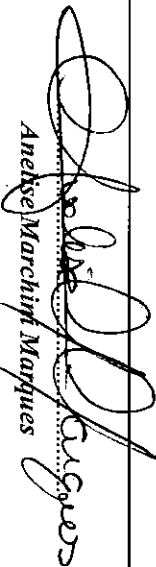
Balanco Patrimonial em 30 de Setembro de 2019

R\$ ('000)

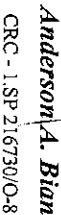
Ativo		30.09.2019	31.12.18
Disponibilidades		168	484
Estoque		13.880	18.234
Clientes do país e exterior		10.071	7.562
Adiantamentos e outros ativos		4.182	624
Tributos a recuperar		27.123	29.111
CIRCULANTE		55.424	56.015
Tributos diferidos		-	-
Tributos a recuperar LP		124	124
Outros créditos		302	2.410
Depósitos judiciais		128	377
NÃO CIRCULANTE		554	2.911
Imobilizado		51.139	52.555
Intangível		1.913	2.045
PERMANENTE		53.052	54.600
ATIVO		109.030	113.526

Passivo		30.09.2019	31.12.18
Fornecedores do país e exterior		16.821	13.917
Salários e encargos sociais		17.695	14.748
Adiantamentos de clientes		38.766	43.244
Outras obrigações		417	523
Tributos a recolher		720	303
Tributos parcelados		129	455
Empréstimos e financiamentos		27.341	30.670
CIRCULANTE		101.889	103.860
Tributos parcelados LP		4.445	4.335
Provisões p/ demandas judiciais		21.966	21.966
Empréstimos e financiamentos LP		1.220	1.220
Tributos diferidos LP		13.874	13.874
NÃO CIRCULANTE		41.505	41.395
Capital social		11.608	11.608
Reserva de incentivo fiscal		10.332	10.332
Reserva de Reavaliação		27.571	27.571
Prejuízos acumulados		(81.240)	(81.240)
Lucro (prejuízo) do exercício		(2.635)	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(34.364)	(31.729)
PASSIVO		109.030	113.526

Amparo (SP), 30 de Setembro de 2019


Anelise Marchini Marques

Diretora


Anderson A. Bian

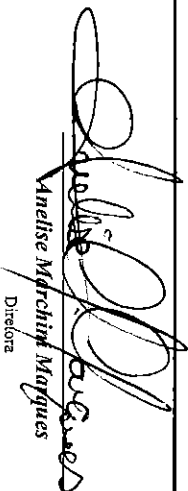
CRC - 1.SP 216730/O-8

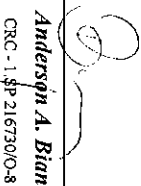
CASP S.A - Indústria e Comércio

CNPJ: 61106613/0001-40

Demonstração de Resultados		2019	%	2018	%
<i>Em milhares de reais</i>					
Receita bruta das vendas de produtos e serviços prestados		79.117		136.720	
(-) Devoluções, impostos e contribuições sobre vendas		(13.294)	-20,2%	(21.190)	-18,3%
(=) Receita líquida		65.822		115.530	
(-) Custo das vendas de produtos e serviços prestados		(47.422)	-72,0%	(83.015)	-71,9%
(=) Margem líquida		18.400	28,0%	32.515	28,1%
(-) Despesas operacionais					
Administrativas		(6.507)	-9,9%	(19.903)	-17,2%
Comerciais		(13.601)	-20,7%	(39.988)	-34,6%
Outras receitas operacionais (líquidas)		527	0,8%	581	0,5%
(=) Resultado operacional		(1.181)	-1,8%	(26.795)	-23,2%
(-) Despesas financeiras		(3.265)	-5,0%	(17.733)	-15,3%
(+) Receitas financeiras		1.811	2,8%	8.248	7,1%
(=) Despesas financeiras, líquidas		(1.454)	-2,2%	(9.485)	-8,2%
(=) Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda		(2.635)	-4,0%	(36.280)	-31,4%
(-) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente		-		-	
diferido		-		(7.310)	-6,3%
(=) Lucro (prejuízo) líquido do período		(2.635)	-4,0%	(43.590)	-37,7%

Amparo (SP), 30 de Setembro de 2019


Anelise Marchini Marques
Diretora


Anderson A. Bian
CRC - 1º SP 216730/O-8

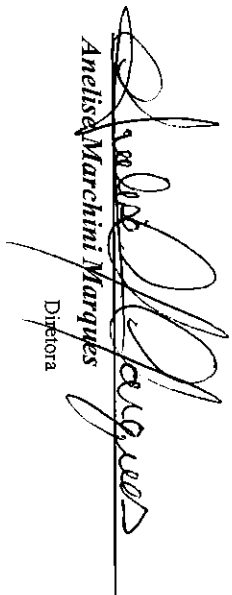
CASP S.A - Indústria e Comércio

CNPJ 61.106.043/0001-40

Balanco Patrimonial em 30 de Setembro de 2019

Demonstração do resultado abrangente

	2019	2018
Resultado do Exercício	(2.635)	(43.590)
Outros resultados abrangentes	-	(884)
Resultado abrangente do exercício	(2.635)	(44.474)


Anelise Marchini Marques
Diretora


Anderson A. Bian
CRC - 1.SP 216730/O-8

CASP S.A - Indústria e Comércio

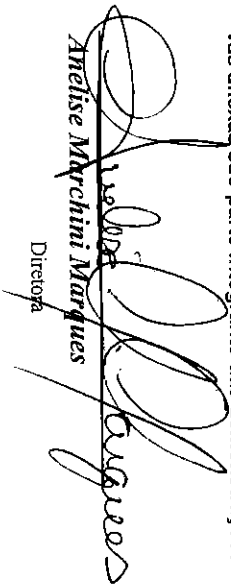
CNPJ 61.106.043/0001-40

Balanco Patrimonial em 30 de Setembro de 2019

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

	Capital Social	Reserva		Avaliação Patrimonial		Prejuízos		Totais
		Incentivos Fiscais		Imóveis	Móveis	Acumulados		
Saldos em 31/12/2017	11.608	10.332		38.292	4.492	(38.534)		26.190
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-		-	-	(43.590)		(43.590)
Reserva de avaliação patrimonial				-	-	-		-
Tributos s/ajuste aval.patrimonial				(10.536)	(3.793)	-		(14.329)
Realização diferido s/avaliação patrimonial	-	-		(295)	(589)	884		-
Saldo em 31/12/2018	11.608	10.332		27.461	110	(81.240)		(31.729)
Lucro Líquido do Exercício	-	-		-	-	(2.635)		(2.635)
Reserva de avaliação patrimonial				-	-	-		-
Realização diferido s/avaliação patrimonial	-	-		-	-	-		-
Saldo em 30/09/2019	11.608	10.332		27.461	110	(83.875)		(34.364)

vas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis


Anelise Murchini Marques
Diretora


Anderson A. Bian
CRC - 1.SP 216730/O-8



Faturamento

Empresa – CASP S/A Industria e Comercio

Faturamento	Liquido
Jan./19	7.853.442,68
Fev./19	7.716.720,90
Mar./19	6.867.553,24
Abr./19	7.391.734,09
Mai./19	7.771.409,05
Jun./19	9.073.188,05
Jul./19	6.151.218,43
Ago./19	6.054.051,88
Set./19	6.943.012,10
Out./19	-
Nov./19	-
Dez./19	-
	<u>65.822.330,42</u>

Anelise Marchini Marques
Diretora

Anderson Antonio Bian
CRCSP 216730-O-8



CASP S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ N. 61.106.043/0001-40

NIRE 35.300.029569

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE MARÇOS DE 2019.**

1. Data, hora, local: Realizada no dia 15 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da CASP S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ("Companhia"), situada na Rua Sebastião Gonçalves Cruz, n. 477, Jardim Figueira, cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presença: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial, nos dias 2, 7 e 8 de março de 2019, e no jornal local "A Tribuna", nos dias 1, 8 e 15 de março de 2019. Presença: Acionistas representando mais que dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.

3. Mesa: Anelise Marchini Marques – Presidente e Nelson Pacetta Franco, Secretário.

4. Ordem do Dia: (a) Em conformidade com o Artigo 6º, Parágrafo Terceiro, Alínea G, do Estatuto Social, proposição da diretoria para transformação da companhia em sociedade limitada; (b) demais assuntos de interesse da companhia.

5. Deliberações Tomadas: (a) Os acionistas presentes, **representantes de mais de 90% do capital social**, por maioria de votos, deliberaram por aprovar a transformação da forma jurídica da Companhia de Sociedade Anônima de Capital Fechado para Sociedade Empresária Ltda., independentemente de dissolução, liquidação e solução, nos termos dos Artigos 220 a 222, da Lei 6.404/76. Também por maioria de votos dos acionistas presentes, foi aprovado em seu inteiro teor o Contrato Social Constitutivo da **CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, o qual segue em apartado, mas parte integrante desta ata, para todos os fins de direito na forma da lei e, ainda, nos termos no disposto do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro, Alínea G, dos Estatutos Sociais da companhia, uma vez que a transformação foi aprovada por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se a manifestação contrária da Acionista LUBING MASCHINENFABRIK LUDWING BENING & CO, KG, através de seu procurador Eng. Carlos Eduardo Virgini. A presente transformação, foi tomada por maioria absoluta de votos, consoante permissivo estatutário supra mencionado, tendo abarcado o Contrato Social constitutivo da nova sociedade que segue em anexo devidamente assinado por seus sócios titulares representando a maioria do capital social. (b) Os acionistas presentes conheceram nesta data da demissão do Diretor Administrativo Financeiro Sr. Nelson de Oliveira Peixoto



Filho, cuja carta renúncia fica fazendo parte integrante da presente ata.

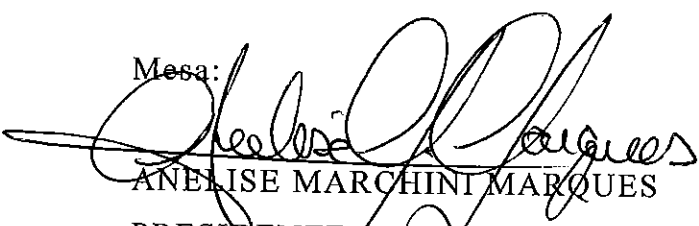
6. Encerramento: A AGE deliberou aprovar o arquivamento da presente Ata na JUCESP, anexando o Contrato Social constitutivo da **CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** conforme mencionado no bojo dessa ata. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas, que foi lida e aprovada pelos presentes acionistas.

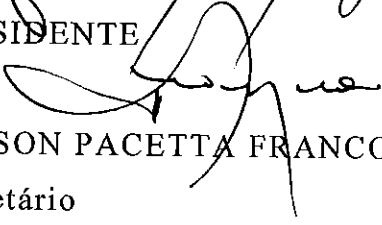
7. Assinaturas: Mesa:– Anelise Marchini Marques- Presidente, Nelson Pacetta Franco – Secretário. Acionistas Presentes: Anelise Marchini Marques, LUBING MASCHINENFABRIK LUDWING BENING & CO, KG, por seu representante e procurador Sr. Carlos Eduardo Virgini e Sra. Maria Helena de Azevedo Nogueira.

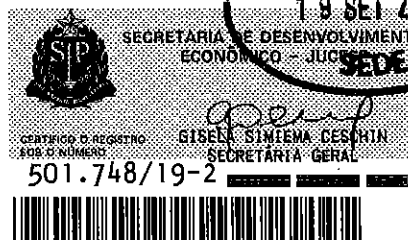
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Amparo, 15 de Março de 2019.

Mesa:


ANELISE MARCHINI MARQUES
PRESIDENTE


NELSON PACETTA FRANCO
Secretário



JUCESP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.106.043/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1970
NOME EMPRESARIAL CASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO GONCALVES CRUZ	NÚMERO 477	COMPLEMENTO
CEP 13.904-904	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FIGUEIRA	MUNICÍPIO AMPARO
ENDEREÇO ELETRÔNICO casp@casp.com.br		UF SP
ENDEREÇO *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **09:19:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL DA CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., RESULTANTE DA
TRANSFORMAÇÃO DA CASP S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

ANELISE MARCHINI MARQUES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.957.255 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.762.528-02, residente e domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo Prado, 100 – Ap. 81 – Cambuí – CEP 13.024-210.

LOURDES DAS LÁGRIMAS AZEVEDO SILVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4897553-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 964.389.838-53, residente e domiciliada no Município de Amparo, no Estado de São Paulo, na Rua Comendador Guimarães, n.º 382, Bairro Centro, CEP 13900-470;

MARIA HELENA DE AZEVEDO NOGUEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5352314 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.880.278-05, residente e domiciliada no Município de Amparo, no Estado de São Paulo, na Rua João de Arruda Pastana, n.º 157, Bairro Centro, CEP 13900-500;

BALANIN VLADIMIR, nacionalidade russa com residência permanente no país, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE W n.º 152723 R – Carteira 044512 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.202.708-25, residente e domiciliado no Município de Amparo, no Estado de São Paulo, na Rua Ana Bernardino, n.º 635, Bairro Jardim São José, CEP 13901-160;

LUBING MASCHINENFABRIK LUDWIG BENING GMBH & CO KG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.918.520/0001-00, com sede na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo à Rod. Dr. Paulo Lauro S/N, tendo como representante legal o Sr. Carlos Eduardo Virgini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. SSP/SP n.º 13.061.405, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.872.768-10, domiciliado na cidade de Mogi Mirim à R. Prof. Zelandia A. Ribeiro, 176.

VENCOMATIC DO BRASIL ADM. DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.039.632/0001-70, com sede na cidade de Socorro (SP) à Rua Justino Tavares de Toledo, 431, por seu sócio Luiz Sérgio Batista Fernandes Del Nero, brasileiro, casado,

engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG 8.742.709 e do CPF 016.286.018-84, residente à Rua Cristo Redentor 30 ap. 304 Serra Negra (SP).

GASOLEC BV, empresa domiciliada no exterior, 5818 South 129th E. Ave Tulsa, OK 74134 – USA, no Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.396.424/0001-29, tendo como representante nos Estados Unidos da América do Norte o Sr. Rex Eldon Jones.

Em decorrência da transformação da Sociedade Anônima CASP S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no NIRE n.º 35.300.029.569, em Sociedade Limitada, nos termos da Ata de Assembleia Geral realizada em 15 de março de 2019, na sede social da empresa, localizada na Rua Sebastião Gonçalves Cruz, n.º 477, Jardim Figueira, Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13094-904, fundamentada no artigo 6º, parágrafo terceiro, alínea “G” do Estatuto Social, os únicos sócios componentes da ora sociedade limitada, que girará nesta praça sob a denominação social de “**CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob o nº 61.106.043/0001-40, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir a presente sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CAPITULO 1

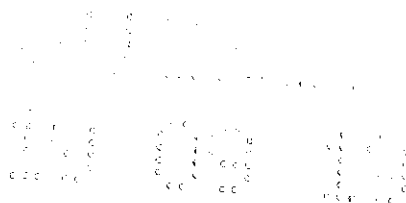
DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada denomina-se **CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** é regida pelos termos do presente contrato social, pelo disposto nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Sebastião Gonçalves Cruz, n.º 477, Jardim Figueira, Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13904-904, podendo por deliberação dos sócios, abrir e ou fechar filiais.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.





CAPITULO 2

OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social:

- a) A fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; (CNAE 28.33-0-00)
- b) A fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios; (CNAE 28.62-3-00);
- c) A fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios (CNAE 28.32-1-00)
- d) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; (CNAE 33.21-0.00);
- e) Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; (CNAE 71.19-7-03);
- f) Representantes Comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos (CNAE 4614-1.00);
- g) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00).

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CAPÍTULO 3

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 11.607.619,80 (onze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), representado por 197 (cento e noventa e sete) cotas no valor de R\$ 58.921,93 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) cada uma, que correspondem a 100% (cem por cento) do capital social, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Sócios	Número de Cotas	Porcentagem	Valores em R\$
Anelise Marchini Marques	182	92,38578%	R\$ 10.723.790,87
Lourdes Das Lágrimas de Azevedo Silveira	02	1,01523%	R\$ 117.843,86
Maria Helena de Azevedo Nogueira	02	1,01523%	R\$ 117.843,86
Balanin Vladimir	01	0,50761%	R\$ 58.921,93
Lubing Maschinenfabrik	04	2,03046%	R\$ 235.687,71
Vencomatic do Brasil Adm. De Bens Ltda.	04	2,03046%	R\$ 235.687,71
Gasolec BV	02	1,01523%	R\$ 117.843,86
Total	197	100%	R\$ 11.607.619,80

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

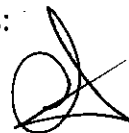
Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada cota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais, serão tomadas por sócios representando a maioria.

CAPÍTULO 4 ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ANELISE MARCHINI MARQUES**, com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 7ª - Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo nomear procuradores com poderes limitados. Dispõe o administrador, dentre outros poderes:

(i) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, compreendendo entre estas últimas quaisquer órgãos e ou repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, suas autarquias e sociedade de economia mista, bem como instituições bancárias privadas ou públicas, bem como, fundos de investimentos em direitos creditórios.

(ii) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive emitir, endossar e avalizar cheques, títulos de crédito, dívidas, contratos e aditivos, boderôs, cédulas de créditos, contratos cambiais, ordem de pagamento, dupls. mercantis, notas promissórias, confissões de dívidas e contratos gerais.

(iii) assinar isoladamente documentos públicos e particulares que importem a na alienação de qualquer natureza de bens imóveis ou móveis, podendo inclusive dar referidos bens em garantia real.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do administrador ou de quaisquer um dos seus sócios ou procuradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou na assunção de obrigações, sejam elas quais forem, em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO 5

EXERCÍCIO SOCIAL, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS



Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em primeiro de janeiro e encerrando dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, devendo os lucros serem distribuídos pelos sócios, proporcionalmente às cotas do capital social que detiverem, a exceção do presente exercício de 2019, cujas contas serão prestadas a partir do registro do presente contrato na JUCESP.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPITULO 6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais fixas, atualizadas pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data da realização do balanço.

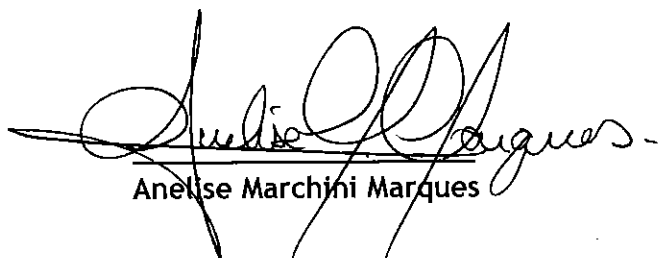
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Amparo em 15 de março de 2019.

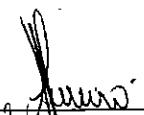

Anelise Marchini Marques

Advogado:

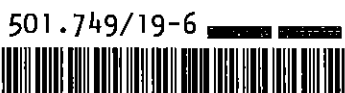
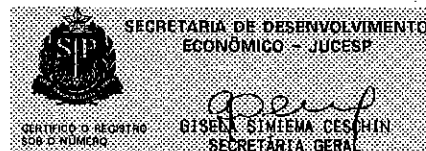
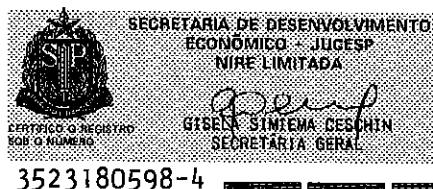

NELSON PACETTA FRANCO
OAB/SP 83.026

Testemunhas:


NOME Renata Carvalho Casati
RG: 22.460.127


NOME Janyrton Alves Ferraz
RG: 32.820.862-0

Página integrante do Contrato Social da CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



JUCESP

19 SET 2019

JUCESP